



01
2

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2024, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220242410008, referente a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.



Felipe dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, n°SN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2024 220242410008

Cadastrado em 24/10/2024 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
FELIPE DOS SANTOS	113.022.284-55
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
FELIPE DOS SANTOS	113.022.284-55
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
24/10/2024	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Canapi/AL, 24 de outubro de 2024.

Destino: Gabinete do Prefeito
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PROTOCOLO

Processo nº 2022/42470008

Data: 24/10/2024

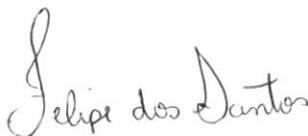
Assinatura do Responsável

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a realização de licitação para Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) que segue anexo.

Informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Assistência Social, a qual será responsável pela elaboração dos documentos, conforme preconiza a legislação em vigor.

Respeitosamente.



Felipe dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48
Felipe dos Santos,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.

A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.

Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.

Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos



Estudo Técnico Preliminar

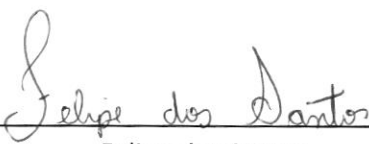
O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,	Unidades	60
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	20
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	30
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	15
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Quilômetros	30.000
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	Serviços	30

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 24 de outubro de 2024



Felipe dos Santos
Secretário



Canapi/AL, 25 de outubro de 2024.

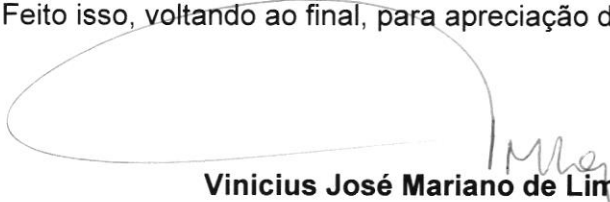
Origem: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo, autuado sob nº 220242410008, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, comissão de contratação e procuradoria, para a realização da licitação ou compra direta, nos termos de lei.
- Informe se existe dotação orçamentária e o número da rubrica respectiva para a **contratação de empresa para fornecimento dos objetos pretendidos**, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Canapi/AL, 29 de outubro de 2024.

Processo nº 220242410008

Origem: Secretaria de Assistência Social

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos serviços constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir processo licitatório.

Item	Descrição	Quant.
01	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	60
02	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA ADULTO OBESO E CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	20
03	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO E CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	30
04	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA CRIANÇA DE 06 A 12 ANOS DE IDADE , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	15
05	KM PERCORRIDOS PARA TRASLADOS DE CORPOS , em veículo tipo viatura apropriada para a função.	30.000
06	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	30

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quando ao procedimento licitatório.



Felipe dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo: 220242410008

Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Assistência Social
Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os **serviços funerários**.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 04 de novembro de 2024.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOASMUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto
Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/11/2024 10:34:08 e 04/11/2024 11:10:29
Relatório gerado no dia 04/11/2024 11:12:51 (IP: 186.233.168.63)

Serviço Funerário

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha,	R\$ 2.041,10	-	R\$ 2.041,10	60	Unidades	R\$ 122.466,00
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples	R\$ 2.430,00	-	R\$ 2.430,00	20	Unidades	R\$ 48.600,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão	R\$ 759,83	-	R\$ 759,83	30	Unidades	R\$ 22.794,90
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em	R\$ 889,67	-	R\$ 889,67	15	Unidades	R\$ 13.345,05
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função	R\$ 6,80	-	R\$ 6,80	30.000	Quilômetros	R\$ 204.000,00
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA - uso de técnica de higienização e conservação	R\$ 2.133,33	-	R\$ 2.133,33	30	Serviços	R\$ 63.999,90
Valor Global:							R\$ 475.205,85

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, R\$ 2.041,10

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha,	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.330,00

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUEIRAO
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
Descrição: Lote 5 - URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (GORDO) COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM DE

Data: 05/09/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08702573000179-1-
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 24/09/2024
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.829.496/0001-00	ONILDO DA SILVA	R\$ 2.330,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.898,30

Órgão: MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU
Objeto: 1.1. Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no

Data: 29/07/2024 14:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13717517000148-1-
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10,00
Unidade: UND.
Data Homologação: 02/08/2024
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.367.213/0001-68	JORLEY DE JESUS SANTOS	R\$ 1.898,30

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.895,00

Órgão: MUNICÍPIO DE MARIBONDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO
Descrição: URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDIDAS DE 1,50M A 1,90M: Urna com 6 (seis)alça dura, tamponamento, material descartável (serviços

Data: 13/05/2024 10:59:40
Modalidade: Dispensa
Identificação: 12236873000187-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 21/05/2024
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.099.257/0001-79	JOSELITO PEREIRA DA SILVA 86039776404	R\$ 1.895,00

Item 2: Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, R\$ 2.430,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.330,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
Descrição: URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (GORDO) COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM DE COMPRIMENTO,

Data: 05/09/2024 16:11:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 333966
Lote/Item: 5 / 1
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 20,00
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.829.496/0001-00	ONILDO DA SILVA	R\$ 2.330,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.560,00

Órgão:
Data: 05/09/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico

23
2

MUNICIPIO DE BOQUEIRAO
Objeto:
[Portal de Compras Públicas] - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
Descrição: Lote 6 - URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (SUPER GORDA) COM VISOR E
PARAMENTAÇÃO, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM DE

Identificação: 08702573000179-1-
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 24/09/2024
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.829.496/0001-00	ONILDO DA SILVA	R\$ 2.560,00

Preço {Outros Entes Públicos} 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.400,00

Órgão: MUNICIPIO DE JACUTINGA
Objeto: SERVIÇOS FUNERARIOS
Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO MORTE ACIDENTAL TAMANHO ESPECIAL - 234.000.022
Data: 09/08/2024 16:39:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 17914128000163-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8,00
Unidade: SERVIÇO
Data Homologação: 08/08/2024
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.298.122/0001-86	R. DE F. ARANTES	R\$ 2.400,00

Item 3: Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de R\$ 759,83

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão	0

Preço {Outros Entes Públicos} 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 699,98

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO
Objeto: Registro de preços para Serviços Funerários.
Descrição: SERVIÇO DE FUNERÁRIA INFANTIL: prestação de serviços funerários com fornecimento de 01 (uma) urna funerária com medidas de 80 cm
Data: 24/07/2024 14:19:09
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 12247631000199-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 25,00
Unidade: SV
Data Homologação: 19/06/2024
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.617.194/0001-47	50.617.194 JEIRDIANE BARBARA VIEIRA DA SILVA	R\$ 699,98

Preço {Outros Entes Públicos} 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 819,50

Órgão: Prefeitura Municipal de Assunção
Objeto: Contratação de empresa do ramo para Prestação de serviços fúnebres e fornecimento de urnas funerárias a pessoas carentes, incluindo traslado do corpo do local de falecimento, se for o caso, dentro do Município do Pilão Arcado/BA
Descrição: SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUIDOS URNA FUNERÁRIA TIPO: infantil até 1.20mts, com forro interno de TNT branco, sem visor,tampa com
Data: 27/06/2024 11:23:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 315060
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
Quantidade: 20,00
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.467.086/0001-67	AGENOR BATISTA DE LIMA	R\$ 800,00
37.243.677/0001-60	ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS - FUNERARIA	R\$ 839,00

Preço {Outros Entes Públicos} 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 760,00

Órgão: MUNICIPIO DE PILAO ARCADEO
Objeto: Aquisição de Urnas mortuárias, remoção de corpo (traslado) via rodovias, serviço de aplicação de formol, para atender as demandas do Município do Pilão Arcado/BA
Descrição: SERVIÇO FUNERARIO SIMPLES PARA RECÉM NASCIDOS E CRIANÇAS DE ATÉ 01 METRO DE COMPRIMENTO COM OS SEGUINTE PRODUTOS E
Data: 10/06/2024 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: PE 001-2024-PILÃO ARCADEO-BA-
Lote/Item: 1 /
Fonte: <https://bnccompras.com/Proces>
Quantidade: 30,00
Unidade: UND
Data Homologação: 10/06/2024
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.913.071/0001-50	PAFAP - SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 760,00

Item 4: Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão R\$ 889,67

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em	0

Preço {Outros Entes Públicos} 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 870,00

Órgão: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
Descrição: Lote 3 - URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO INFANTIL, DE 1,30 ATÉ 1,60 CM DE COMPRIMENTO,
Data: 05/09/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08702573000179-1-
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 24/09/2024
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.829.496/0001-00	ONILDO DA SILVA	R\$ 870,00

Preço {Outros Entes Públicos} 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 900,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE
Descrição: SERVIÇO FÚNEBRE INFANTIL (FUNERARIOS). Especificação: Serviço Fúnebre infantil), com a prestação de serviços
Data: 17/05/2024 15:58:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 14515279000150-1-
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50,00
Unidade: UND
Data Homologação: 03/06/2024

12
9.

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.799.109/0001-01	FUNERARIA SAO JORGE LTDA	R\$ 900,00

Preço {Outros Entes Públicos} 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 899,00

Órgão:

MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM
Descrição: Lote 1 - Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL 1,00M ATÉ 1,20M em madeira, com alças duras, 04 (quatro

Data: 14/05/2024 09:03:53
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08096604000195-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 21/06/2024
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.526.107/0001-24	PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI	R\$ 899,00

Item 5: Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada R\$ 6,80

Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Quilômetros	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	0

Preço {Outros Entes Públicos} 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,80

Órgão:

Prefeitura Municipal de Tracuateua
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias popular, com tamanhos variados, e remoção, com traslado via terrestre em veículo
Descrição: Traslado em veículo especial para serviço funerário, retirando o corpo de onde ser encontra e levá-lo até o local a ser velado

Data: 07/05/2024 18:45:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 299840
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 15.000,00
Unidade: Km

UF: PA

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
114.346/0001-77	FUNERARIA BOM JESUS LTDA	R\$ 6,80

Item 6: SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização R\$ 2.133,33

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação	0

Preço {Outros Entes Públicos} 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.900,00

Órgão:

MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E
Descrição: Serviços funerários completos com paramentação e tanatopraxia (preparação do corpo), traslado do cadáver por via terrestre, com

Data: 24/06/2024 12:31:21
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 84745389000194-1-
Lote/Item: 1 / 4123017
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 15,00
Unidade: SERV
Data Homologação: 30/04/2024
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.866.060/0001-85	IVO NELI RIBEIRO KUSS	R\$ 1.900,00

Preço {Outros Entes Públicos} 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.500,00

Órgão:

MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E
Descrição: Serviços funerários completos com paramentação e tanatopraxia (preparação do corpo, traslado do cadáver por via terrestre, com

Data: 24/06/2024 12:31:21
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 84745389000194-1-
Lote/Item: 1 / 4123018
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5,00
Unidade: SERV
Data Homologação: 30/04/2024
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.866.060/0001-85	IVO NELI RIBEIRO KUSS	R\$ 2.500,00

Preço {Outros Entes Públicos} 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.000,00

Órgão:

MUNICIPIO DE GOVERNADOR ARCHER
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA (PREPARO DO CORPO): limpeza, aplicação de produtos químicos (via artéria) para conservação

Data: 08/05/2024 11:48:36
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06138150000142-1-
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50,00
Unidade: SERVIÇO
Data Homologação: 04/06/2024
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.766.993/0001-56	A. R. C. GONZAGA	R\$ 2.000,00



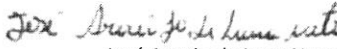
SETOR DE COMPRAS

Objeto: **SERVIÇO FUNERÁRIO 2024.**

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,	Unidades	60	R\$ 2.041,10	R\$122.466,00
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	20	R\$ 2.430,00	R\$48.600,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	30	R\$ 759,83	R\$22.794,90
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	15	R\$ 889,67	R\$13.345,05
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Quilômetros	30.000	R\$ 6,80	R\$204.000,00
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	Serviços	30	R\$ 2.133,33	R\$63.999,90
VALOR TOTAL					R\$475.205,85

Canapi/AL, 04 de novembro de 2024


José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos



Problema Resumido

O município de Canapi necessita contratar serviços funerários adequados e dignos para atender a demanda da sua população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.

A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.

Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.

Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços funerários adequados e dignos para atender a demanda da população do município de Canapi é uma necessidade premente, visando assegurar respeito e dignidade em um momento delicado. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda plenamente as necessidades da comunidade, seguem os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Prestação de serviços funerários completos, incluindo coleta do corpo, preparação, velório, sepultamento ou cremação.
2. Fornecimento de urnas funerárias em diferentes modelos e tamanhos, com opções que atendam tanto ao nível básico quanto ao elevado padrão de qualidade.
3. Disponibilidade de serviços de transporte para o corpo, em veículos especiais próprios para transporte funerário, com manutenção regular e condições adequadas de higiene.
4. Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, garantindo agilidade e prontidão no momento da necessidade.
5. Garantia de fornecimento de materiais e insumos utilizados nos serviços (como roupas e flores) que respeitem padrões de qualidade e dignidade, com possibilidade de personalização conforme solicitação da família.
6. Responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços de acordo com a legislação vigente.
7. Propostas de preços simplesmente acessíveis, com transparência na formação dos custos, evitando práticas de abusividade e garantindo a equidade no acesso às famílias.
8. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços funerários, através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que demonstrem a qualidade e eficiência do serviço prestado.

Esses requisitos visam assegurar a contratação de uma solução que não só atenda à necessidade

emergencial do município, mas que também respeite as normas técnicas e administrativas, garantindo à população de Canapi serviços funerários dignos e adequados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para contratação de serviços funerários em Canapi

1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários

- Vantagens:

- Profissionalismo: Empresas especializadas oferecem serviços estruturados, com equipes treinadas e certificadas.

- Variedade de Serviços: Disponibilizam uma gama de serviços, como preparação do corpo, transporte, cerimônias personalizadas e acompanhamento psicológico.

- Qualidade: Equipamentos e materiais de qualidade garantem um serviço digno e respeitoso.

- Suporte Contínuo: Acompanhamento 24 horas para atender emergências.

- Desvantagens:

- Custo Elevado: Pode ser elevado, considerando a margem de lucro da empresa, além da variação nos tipos de serviços contratados.

- Menor Flexibilidade: Possibilidade de pacotes ou serviços limitados, restritos ao que a empresa oferece, podendo não atender totalmente às necessidades locais.

- Dependência Externa: O município pode ficar dependente de uma única empresa, gerando riscos em caso de indisponibilidade.

2. Parceria com Organizações Sem Fins Lucrativos

- Vantagens:

- Custo Reduzido: Geralmente, esses serviços são oferecidos com custo reduzido ou subsidiam parte dos custos.

- Sensibilidade Comunitária: Maior identificação com a cultura local e as necessidades da população.

- Flexibilidade na Oferta: Podem customizar os serviços de acordo com as demandas da comunidade.

- Desvantagens:

- Capacidade Limitada: A capacidade de atendimento pode ser insuficiente em períodos de alta demanda.

- Sustentação Financeira: Dependência de doações e financiamentos pode impactar a continuidade dos serviços.

- Menor Escala: Recursos limitados podem resultar em uma infraestrutura menos robusta comparada a empresas especializadas.

3. Sistema de Coletas Comunitárias

- Vantagens:

- Baixo Custo: A divisão de custos entre a comunidade pode facilitar o acesso a serviços dignos.

- Fortalecimento da Comunidade: Promove a solidariedade e ajuda a construir vínculos sociais.



- Adaptabilidade: Os membros da comunidade podem adaptar os serviços oferecidos conforme suas necessidades específicas.

- Desvantagens:

- Organização necessária: Requer iniciativa comunitária e pode enfrentar desafios logísticos e de planejamento.

- Imprecisão nos Custos: A variabilidade nas contribuições pode dificultar a previsibilidade financeira.

- Limitações em Serviços: Pode não oferecer todos os serviços profissionais necessários em momentos mais delicados e complexos.

4. Subsídio Municipal a Serviços Privados

- Vantagens:

- Acessibilidade: Permite que a população tenha acesso aos serviços funerários privados a um custo reduzido.

- Liberdade de Escolha: A população pode escolher entre diferentes prestadores de serviços, garantindo competitividade no setor.

- Melhora da Qualidade: Ao fomentar a concorrência, pode melhorar a qualidade geral dos serviços disponíveis.

- Desvantagens:

- Custos Variáveis: O valor do subsídio pode impactar diretamente o orçamento municipal e necessitar de planejamento financeiro rigoroso.

- Risco de Abusos: Sem um controle rigoroso, pode haver o risco de empresas aumentarem seus preços para compensar o subsídio.

- Complexidade Administrativa: É necessário uma estrutura de gestão para monitorar a implementação do subsídio e garantir sua eficácia.

Análise Comparativa das Soluções

1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários

- Custo: Alto

- Qualidade: Alta

- Flexibilidade: Baixa

- Tempo de Implementação: Curto

2. Parceria com Organizações Sem Fins Lucrativos

- Custo: Baixo

- Qualidade: Moderada

- Flexibilidade: Alta

- Tempo de Implementação: Moderado

3. Sistema de Coletas Comunitárias

- Custo: Muito baixo

- Qualidade: Variável



- Flexibilidade: Alta
- Tempo de Implementação: Alto

4. Subsídio Municipal a Serviços Privados

- Custo: Variável
- Qualidade: Alta (dependendo da empresa)
- Flexibilidade: Alta
- Tempo de Implementação: Moderado

Com base nesta análise, cada solução apresenta características distintas que podem ser mais ou menos adequadas para atender à necessidade da população de Canapi, dependendo de fatores como orçamento disponível, urgência, capacidade de gestão local e a importância atribuída à participação comunitária versus a profissionalização dos serviços.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços funerários para o município de Canapi é baseada em uma análise detalhada das necessidades da população e da eficiência que essa solução oferece. Primeiramente, os serviços funerários demandam um nível elevado de competência técnica e respeito às normas sanitárias e religiosas, exigindo uma abordagem profissional e humanizada. A contratação de uma empresa especializada assegura que a equipe esteja capacitada para lidar com todas as etapas do processo, desde a preparação do corpo até a cerimônia, garantindo que todo o procedimento seja realizado com dignidade e respeito.

Além disso, as empresas que atuam nesse setor estão equipadas com infraestrutura adequada, incluindo veículos apropriados e instalações que seguem as normas de segurança e saúde pública. Isso evita potenciais problemas que poderiam surgir caso a gestão fosse realizada internamente ou mediante empresas menos especializadas. Ter acesso a equipamentos de qualidade e à know-how técnico garante um serviço mais eficiente e organizado, proporcionando maior conforto para os familiares enlutados durante um momento delicado.

Os benefícios operacionais também são significativos. As empresas especializadas oferecem manutenção e suporte contínuo, o que minimiza riscos de falhas nos serviços prestados. A escalabilidade representada por esses fornecedores permite que o município ajuste a quantidade de serviços solicitados conforme a demanda, evitando superaquecimento ou subutilização dos recursos. Esse princípio de operação se mostra crucial em situações emergenciais, onde a capacidade de resposta deve ser rápida e eficaz, refletindo positivamente na satisfação da população.

Do ponto de vista econômico, a escolha de contratar uma empresa especializada em serviços funerários apresenta um excelente custo-benefício. Embora a opção possa inicialmente parecer mais elevada do que alternativas improvisadas ou não especializadas, a realidade é que ao manter padrões

de qualidade, reduz-se a probabilidade de retrabalho e reclamações, além de garantir uma execução que respeite a legislação vigente e os direitos dos cidadãos. Em adição, a parceria com uma empresa consolidada pode levar a acordos e tarifas diferenciadas, refletindo em economia a longo prazo para os cofres públicos.

Por fim, a solução escolhida para a prestação de serviços funerários alinha-se com o interesse público, pois prioriza o atendimento humanizado e respeitoso aos cidadãos, além de assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados e competentes. Assim, a contratação de uma empresa especializada se justifica plenamente, não apenas pelos aspectos técnicos e operacionais, mas também pela vantagem econômica e pela adequação ao bem-estar da comunidade de Canapi.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,	Unidades	60,00	R\$ 2.041,10	R\$ 122.466,00
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	20,00	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	30,00	R\$ 759,83	R\$ 22.794,90
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	15,00	R\$ 889,67	R\$ 13.345,05
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Quilômetros	30.000,00	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	Serviços	30,00	R\$ 2.133,33	R\$ 63.999,90
Valor Total					R\$ 475.205,85



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



A contratação dos serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Canapi não será parcelada, pois a natureza desses serviços demanda uma abordagem integrada e contínua para garantir a dignidade e a qualidade do atendimento à população. A prestação de serviços funerários envolve diversos elementos que estão interligados, como transporte de corpos, preparação, velório e sepultamento, que devem ser realizados de forma coesa. O parcelamento poderia comprometer a eficácia e a integralidade dos serviços prestados, uma vez que diferentes empresas poderiam oferecer partes do processo sem a sinergia necessária, impactando negativamente na experiência do usuário e gerando descontentamento na comunidade.

Além disso, o parcelamento poderia ocasionar desafios operacionais significativos, como a dificuldade na coordenação entre vários prestadores de serviço, que poderiam não estar familiarizados com os protocolos e padrões exigidos pela Prefeitura. Essa falta de uniformidade nos serviços poderia levar a atrasos e falhas no atendimento, prejudicando a agilidade necessária em momentos tão delicados como o luto. Com a contratação única de uma empresa especializada, há maior garantia de que todos os aspectos serão atendidos de forma sincronizada e eficiente, assegurando assim o respeito devido às famílias enlutadas.

Por fim, ao optar pela contratação não parcelada, a Prefeitura Municipal de Canapi reforça seu compromisso com o interesse público e a eficiência da prestação de serviços. Uma solução unificada facilita a supervisão e o controle da qualidade, permitindo um melhor acompanhamento do atendimento e a realização de melhorias contínuas. Isso não apenas garante um serviço digno e adequado, mas também promove transparência e confiança na gestão pública, beneficiando toda a comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços funerários adequados e dignos para a população de Canapi visa proporcionar um atendimento respeitoso e humanizado em momentos delicados. Em termos de economicidade, essa solução potencializa o custo-benefício ao permitir que o município centralize a contratação em uma única empresa ou conjunto de prestadores qualificados, negando a dispersão de esforços e recursos. Isso resulta em preços mais competitivos devido à maior volume demandado e possibilita uma negociação mais assertiva, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência financeira.

Além disso, a escolha por serviços funerários adequados evita gastos imprevistos com contratações emergenciais e oferece previsibilidade orçamentária para o município. A padronização dos serviços contratados permite um controle mais eficaz dos gastos e promove a transparência nas despesas públicas, contribuindo para uma gestão fiscal saudável.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação dos serviços especializados libera as equipes da prefeitura de funções administrativas relacionadas aos serviços funerários, permitindo que esses profissionais sejam redirecionados para áreas prioritárias da saúde e assistência social. Assim, garante-se um aproveitamento mais eficiente do capital humano disponível.

Os recursos materiais também são otimizados, já que a parceria com prestadoras de serviço estabelecidas assegura o uso adequado de equipamentos e insumos, evitando aquisições onerosas e inadequadas. Dessa forma, a consolidação do serviço funerário na estrutura pública não só atende à



demanda local com dignidade, mas também estabelece um modelo de eficiência que beneficia toda a comunidade, resultando em melhor uso dos recursos financeiros do município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços funerários adequados e dignos que atendam à demanda da população de Canapi, é fundamental adotar providências específicas que garantam a eficácia na implementação dessa solução. Inicialmente, é essencial realizar um mapeamento detalhado da demanda por esses serviços, levando em consideração a população local, as particularidades socioeconômicas e os tipos de serviços mais requeridos. Essa análise permitirá uma estimativa precisa do número de serviços a serem contratados e das modalidades ofertadas, contribuindo para um atendimento apropriado.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um estudo de viabilidade que inclua a análise dos fornecedores disponíveis no mercado local e regional, avaliando a capacidade dessas empresas para atender às especificações necessárias. Isso desta forma proporciona a identificação de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e dignidade esperados. Além disso, deve-se considerar parcerias com organizações locais ou associações que já atuem na área, potencializando a capilaridade do serviço e assegurando um atendimento mais humano e próximo da comunidade.

A definição clara das especificações técnicas do serviço a ser contratado é outra providência indispensável. É necessário estipular requisitos mínimos relacionados à infraestrutura, equipamentos, procedimentos e prazos de atendimento, garantindo que as expectativas da população sejam atendidas. Para isso, pode ser útil realizar consultas públicas ou audiências com a comunidade, buscando entender suas necessidades e demandas específicas.

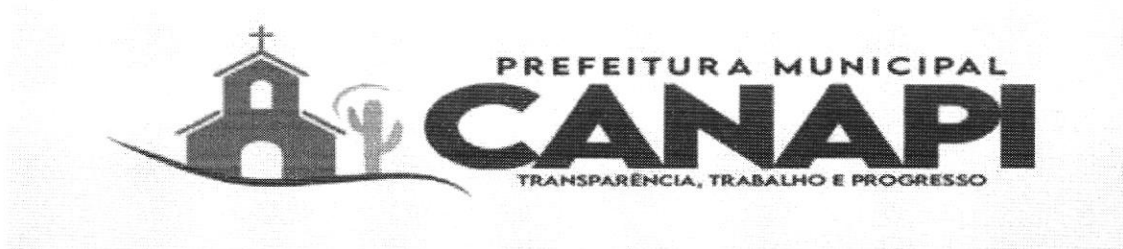
Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um plano de monitoramento e avaliação dos serviços contratados, que permita à administração pública acompanhar a qualidade do serviço prestado. Isso inclui parâmetros de desempenho, indicadores de satisfação e mecanismos para registrar reclamações da população.

Por último, é imprescindível garantir que todos os processos estejam alinhados aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia. Para isso, deve-se revisar periodicamente as estratégias adotadas durante a execução do contrato, promovendo ajustes conforme necessário e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível na prestação dos serviços funerários no município de Canapi.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida para a prestação de serviços funerários adequados e dignos no município de Canapi revela que, no presente contexto, não há contratações que precisem ser realizadas antes da contratação principal. A solução



selecionada, que consiste na contratação de serviços funerários, pode ser implementada de forma autônoma.

Entretanto, é importante considerar algumas possíveis contratações que poderiam ser relevantes em um contexto mais amplo, mas que não são imprescindíveis para a urgência da contratação dos serviços funerários. Por exemplo, a realização de manutenção nas estruturas onde os serviços serão prestados, como o cemitério e salas de velório, poderia ser vista como uma contratação correlata. Contudo, essas manutenções podem ocorrer posteriormente, sem comprometer a execução imediata do serviço funerário.

Além disso, adequações prediais, como a melhoria de acessibilidade ou ampliação das instalações, também podem ser consideradas como temas correlatos. No entanto, semelhante à questão da manutenção, esses ajustes podem ser programados e realizados de forma independente da contratação dos serviços funerários, garantindo que a solução principal atenda ao problema de forma direta.

Dessa maneira, conclui-se que a contratação dos serviços funerários é suficiente para resolver a demanda atual da população de Canapi, sem necessidade urgente de outras contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser efetivadas antes desta ação. Isso permite a agilidade no atendimento às necessidades da comunidade, priorizando a dignidade e adequação dos serviços a serem oferecidos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços funerários no município de Canapi deve considerar diversos aspectos que podem afetar o meio ambiente. Primeiramente, um dos impactos mais relevantes é a geração de resíduos sólidos, como embalagens, materiais utilizados na preparação dos corpos e outros itens descartados após a realização dos serviços. Além disso, pode haver contaminação do solo e da água em virtude da impropriedade no descarte desses resíduos.

Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados, assegurando que materiais recicláveis sejam encaminhados para a reciclagem adequada. A capacitação dos profissionais que realizarão os serviços funerários para que sigam práticas sustentáveis de manejo de resíduos e garantam o descarte correto dos mesmos é uma medida eficaz. Também é essencial promover a utilização de urnas biodegradáveis e materiais funerários que tenham menor impacto ambiental.

Outro aspecto ambiental importante diz respeito ao consumo de energia nas práticas funerárias. Muitas das operações, como a cremação, demandam uma quantidade considerável de energia. Portanto, recomenda-se a adoção de equipamentos com tecnologias de maior eficiência energética,



que minimizem o consumo de recursos durante os processos. Também é pertinente considerar a utilização de fontes de energia renováveis, como painéis solares, para suprir parte da demanda energética do serviço.

Em relação à logística reversa, é imprescindível estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para garantir a destinação adequada dos materiais que não serão utilizados ou que sobram após os serviços. Essa coordenação pode incluir o retorno de produtos, como embalagens, para que sejam reintegrados ao ciclo produtivo. Com isso, a contratação poderá contribuir para a redução do volume de resíduos gerados e para a disseminação de práticas sustentáveis no setor.

Por fim, é necessário promover campanhas de conscientização na comunidade sobre a importância da gestão ambiental sustentável nos serviços funerários. Isso não apenas apoia a implementação da logística reversa e do manejo responsável de resíduos, mas também gera uma cultura de respeito ao meio ambiente entre os cidadãos, reforçando o compromisso do município de Canapi com práticas ambientais responsáveis.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 6 de Novembro de 2024

Felipe dos Santos
Secretário

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48



Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Escolha de Fornecedor Inadequada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano Contratação de empresa sem experiência ou capacidade pode resultar em interrupções.		
Ações Preventivas Avaliar experiência e capacidade técnica dos fornecedores.		Responsável



Verificar referências e histórico de serviço semelhante.

Ações de Contingência	Responsável
Estabelecer plano de contingência com fornecedores alternativos.	
Impor penalidades contratuais em caso de falhas.	

Risco Alto - Planejamento Inadequado

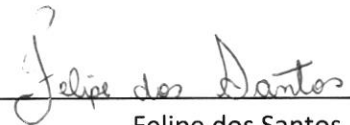
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
O escopo mal definido pode resultar em serviço de baixa qualidade.		
Ações Preventivas		Responsável
Elaborar especificações claras do serviço.		
Consultar especialistas na área.		
Ações de Contingência		Responsável
Reavaliar e ajustar o contrato durante a execução.		
Aumentar a supervisão e controle de qualidade.		

Risco Médio - Gestão Contratual Ineficiente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Falta de monitoramento pode levar ao descumprimento das obrigações contratuais.		
Ações Preventivas		Responsável
Implementar sistema de acompanhamento e verificação regular.		
Treinar equipe responsável pela gestão contratual.		
Ações de Contingência		Responsável
Reforçar termos contratuais com cláusulas de ajuste.		
Realizar auditorias periódicas.		

ETP nº 220242410008/2024 - Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários

Canapi - AL, 6 de Novembro de 2024



Felipe dos Santos
Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 475.205,85 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO					
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo, QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 122.466,00	Unidades	60	R\$ 2.041,10	R\$ 122.466,00
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 48.600,00	Unidades	20	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 22.794,90	Unidades	30	R\$ 759,83	R\$ 22.794,90
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 13.345,05	Unidades	15	R\$ 889,67	R\$ 13.345,05
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 204.000,00	Quilômetros	30.000	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00



SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.

Serviços

30

R\$ 2.133,33

R\$ 63.999,90

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 63.999,90

Valor Total

R\$ 475.205,85

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.
- 3.2. A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.
- 3.3. Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.
- 3.4. Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.
- 3.5. Julgamento global itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente ou seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de licitantes, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública, bem como, em que pese o disposto no art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, quanto à economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação na compra do item do mesmo fornecedor, vê-se que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS se mostra indivisível em razão da especificidade do seu objeto e pela dificuldade de execução por empresas diferentes, razão pela qual este procedimento se organizará em lote único;
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação para o item 06 (SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA), tendo em vista que apenas algumas empresas do ramo possuem autorização para a realização deste serviço, deste modo, deixar de admitir a subcontratação, acarretaria em restrição da participação das empresas que executam satisfatoriamente serviços funerais, entretanto, não possuem autorização para realizar este serviço, vale ressaltar que o serviço acima citado será realizado esporadicamente, caso haja necessidade de conservação do corpo falecido. Assim, com a admissão da subcontratação restará assegurado os princípios da competitividade bem como da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação será concedido o seguinte favorecimento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertarem lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



- 33
J
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;



- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.**
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.2.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.6. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.7. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- 15.1. A prestação dos serviços, sempre que solicitado, deverá ser realizada de forma imediata, após o recebimento da Ordem de serviço.
- 15.2. A contagem do traslado será a partir da sede da contratante, até a localização final de maior proximidade do local de destino de do sepultamento.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da prestação do serviço.
- 18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Novembro de 2024

Felipe dos Santos
Secretário



38
J

Canapi/AL, 11 de novembro de 2024.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Destino: Comissão de contratação

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220242410008, para análise e elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Felipe dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



39
j

Canapi/AL, 14 de novembro de 2024.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Comissão de Contratação
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho o processo 220242410008, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual contratação do objeto em comento.


Gilmo Malta de Menezes
Comissão de contratação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242410008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ----- de 2024, às --h--min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ----- de 2024, às --h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme o disposto no Item 3.5 do Termo de Referência.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
 - 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), quando for o caso;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos
 - 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.7. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";
- 6.1.4. Quantidade;
- 6.1.5. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.

7.19.6. Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.

7.19.7. Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8. **Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
 - 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 475.205,85 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo, QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 122.466,00	Unidades	60	R\$ 2.041,10	R\$ 122.466,00
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 48.600,00	Unidades	20	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 22.794,90	Unidades	30	R\$ 759,83	R\$ 22.794,90
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	15	R\$ 889,67	R\$ 13.345,05



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 13.345,05

Km percorridos para traslados de corpos, em	Quilômetr			
veículo tipo viatura apropriada para a função.	os	30.000	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 204.000,00

SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.

Serviços	30	R\$ 2.133,33	R\$ 63.999,90
----------	----	--------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 63.999,90

Valor Total

R\$ 475.205,85

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.
- 3.2. A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.
- 3.3. Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.
- 3.4. Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.
- 3.5. Julgamento global itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente ou seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o

número de licitantes, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública, bem como, em que pese o disposto no art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, quanto à economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação na compra do item do mesmo fornecedor, vê-se que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS se mostra indivisível em razão da especificidade do seu objeto e pela dificuldade de execução por empresas diferentes, razão pela qual este procedimento se organizará em lote único;

- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação para o item 06 (SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA), tendo em vista que apenas algumas empresas do ramo possuem autorização para a realização deste serviço, deste modo, deixar de admitir a subcontratação, acarretaria em restrição da participação das empresas que executam satisfatoriamente serviços funerais, entretanto, não possuem autorização para realizar este serviço, vale ressaltar que o serviço acima citado será realizado esporadicamente, caso haja necessidade de conservação do corpo falecido. Assim, com a admissão da subcontratação restará assegurado os princípios da competitividade bem como da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação será concedido o seguinte favorecimento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertarem lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

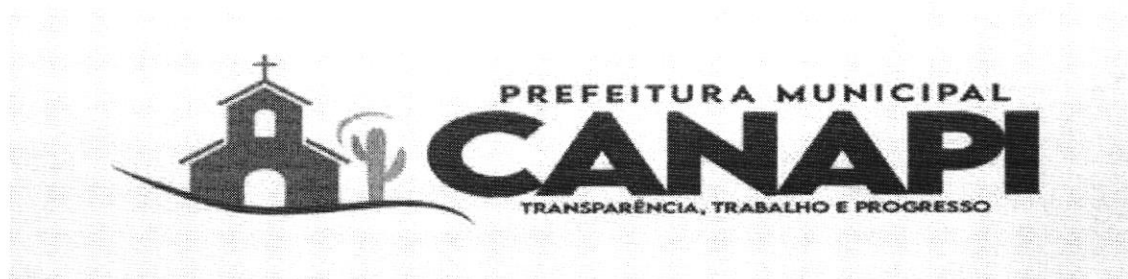
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos**



exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.**

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total

dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.2.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.6. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil

das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 14.7. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A prestação dos serviços, sempre que solicitado, deverá ser realizada de forma imediata, após o recebimento da Ordem de serviço.
- 15.2. A contagem do traslado será a partir da sede da contratante, até a localização final de maior proximidade do local de destino de do sepultamento.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da prestação do serviço.
- 18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Novembro de 2024

Felipe dos Santos
Secretário

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220242410008/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **220242410008/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Preferito

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº. **220242410008/2024**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
220242410008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especific ação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220242410008

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R\$ 475.205,85 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);

II – Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de Referência;

IV – Nota de Reserva Orçamentaria;

V – Minuta de edital (padronizada);

VI – Minuta de Contrato (padronizada);

VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção

das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais

de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 18 de novembro de 2024.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 19 de novembro de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



Canapi, 19 de novembro de 2024.

Processo Administrativo nº 220242410008

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão de Contratação

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando a o registro de preços para eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a adjudicação do mesmo.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA Nº 39/2024.

O Prefeito do Município de Canapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

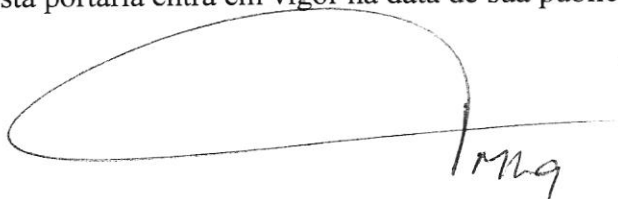
Art.1º - Designar os servidores **GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**, portador do CPF e Nº RG 827.375.924-53 SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

Art.2º **Designar os servidores, GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126.918.774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **JOSÉ BATISTA NETO**, portador do CPF Nº 091.105.364-69 e RG Nº 3376464-6 – SSP/SE, como membros da equipe e apoio.

Art.3º - Convalidar os atos praticados a partir de 29 de janeiro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi, 29 de janeiro de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 29 de janeiro de 2024.



KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **05/12/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 19 de novembro de 2024

Felipe dos Santos
Secretário de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242410008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia 05/12/2024 às 08:30;
- Início da sessão de disputa pública no dia 05/12/2024 às 09:30;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Para este certame, não será aplicado o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme o disposto no Item 3.5 do Termo de Referência,
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
 - 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), quando for o caso;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos
 - 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.7. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";
 - 6.1.4. Quantidade;
 - 6.1.5. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.

7.19.6. Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.

7.19.7. Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

320
7



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 19 de novembro de 2024.


Felipe dos Santos**Secretário de Assistência Social**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 475.205,85 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo, QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 122.466,00	Unidades	60	R\$ 2.041,10	R\$ 122.466,00
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 48.600,00	Unidades	20	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 22.794,90	Unidades	30	R\$ 759,83	R\$ 22.794,90
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira	Unidades	15	R\$ 889,67	R\$ 13.345,05

envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 13.345,05

5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Quilômetros	30.000	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00
---	--	-------------	--------	----------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 204.000,00

6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	Serviços	30	R\$ 2.133,33	R\$ 63.999,90
---	--	----------	----	--------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 63.999,90

Valor Total

R\$ 475.205,85

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.
- 3.2. A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.
- 3.3. Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.
- 3.4. Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.
- 3.5. Julgamento global itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação

permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente ou seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de licitantes, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública, bem como, em que pese o disposto no art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, quanto à economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação na compra do item do mesmo fornecedor, vê-se que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS se mostra indivisível em razão da especificidade do seu objeto e pela dificuldade de execução por empresas diferentes, razão pela qual este procedimento se organizará em lote único;

- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação para o item 06 (SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA), tendo em vista que apenas algumas empresas do ramo possuem autorização para a realização deste serviço, deste modo, deixar de admitir a subcontratação, acarretaria em restrição da participação das empresas que executam satisfatoriamente serviços funerais, entretanto, não possuem autorização para realizar este serviço, vale ressaltar que o serviço acima citado será realizado esporadicamente, caso haja necessidade de conservação do corpo falecido. Assim, com a admissão da subcontratação restará assegurado os princípios da competitividade bem como da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação será concedido o seguinte favorecimento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertarem lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **PREÇO MENOR**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos**

exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.**

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total

dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.2.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.6. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil



das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 14.7. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A prestação dos serviços, sempre que solicitado, deverá ser realizada de forma imediata, após o recebimento da Ordem de serviço.
- 15.2. A contagem do traslado será a partir da sede da contratante, até a localização final de maior proximidade do local de destino de do sepultamento.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da prestação do serviço.
- 18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela



perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 11 de Novembro de 2024

Felipe dos Santos
Secretário

340
J



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242410008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220242410008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Preferito

XXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

353
8



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº. **220242410008/2024**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
220242410008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especifi- cação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

JS6
j



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2011

Data: 25/NOV/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 29/2024

Ano: 2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

161dc8dd7d0a4599fdd43e25d98081e0.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS | CONTATO | SITEMAP

©Todos os direitos reservados - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2024-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Informática - Data/Horário: 04 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

KELYSN HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1002045/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES, DATA DO PREGÃO: 05 de dezembro de 2024. HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min. ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2024 a partir das 08h:30min até as 09h:00min do dia 05/12/2024. A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, <http://www.campoalegre.al.gov.br/>, downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmc@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de novembro de 2024.
FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 05/12/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 19 de novembro de 2024.
FELIPE DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 05/12/2024, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 19 de novembro de 2024.
RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações para: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo ônibus Executivo, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para o transporte de devotos do Padre Cicero Romão a cidade de Juazeiro do Norte/CE, Abertura da sessão: 09:30 horas do dia 06 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 06 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h dias úteis, Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Noia - AL, 21 de novembro de 2024
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00017/2024, para o dia 04 de dezembro de 2024 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de dezembro de 2024 às 09:31 horas.

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 OBJETO: Aquisição de materiais para a academia da saúde do município de Japaratinga, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Japaratinga/AL. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.720,11 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais) DATA DA SESSÃO: 28/11/2024 - www.bnc.org.br PERÍODO DE LANCES: De 08:00 às 14:00 José Severino da Silva Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 OBJETO: Aquisição de materiais para a academia da saúde do município, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Japaratinga/AL. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.241,11 (Vinte Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos) DATA DA SESSÃO: 28/11/2024 - www.bnc.org.br PERÍODO DE LANCES: De 08:00 às 14:00 José Severino da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos tipo ônibus e van.

ABERTURA: 5 de dezembro de 2024, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Rua Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 15 de novembro de 2024
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC - Nº 90113/2024

UASG Nº 926703 Processo 5800.041243/2024. Objeto: Registro de preços para fornecimento de Instrumentais Odontológicos (CIRURGIA). Abertura das Propostas: 06/12/2024 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 19 de novembro de 2024.
MARILIA PEIXOTO BARBOSA
Diretora da Diretoria Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA - PADRÃO FNDE (26173) PAC 2. NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de janeiro de 2025, às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/> E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco, 21 de novembro de 2024.
RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, objetivando potencializar a qualidade dos serviços de iluminação pública prestados à sociedade do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Executiva de Serviços Públicos do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal. Tipo: Menor Preço (Por Item). Data e hora da sessão de disputa: 05/12/2024, às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. - Informações pelo e-mail: licitacoespmipi.2022@gmail.com

Palmeira dos Índios/AL, 11 de novembro de 2024.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Mobiliário em Geral, para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as demandas destinadas as Escolas da Rede de Ensino Municipal.

O Agente de Contratação de Paripueira, torna pública a SUSPENSÃO da licitação acima, com data de realização no dia 18/11/2024 às 09:00 hrs, tendo em vista a superveniente necessidade de adequação do Termo de Referência por parte do setor requisitante. Nova data de realização, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, será disponibilizado na imprensa oficial.

JOSÉ VALTER DE LIMA
Presidente da CPL





Home > Editais

Edital nº 29/2024

Acessar Contratação

Última atualização 22/11/2024

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/11/2024 21:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000133/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 475.205,85

Itens

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
EDITAL_PE_29__2024___SERVIOS_FUNERRIOS	22/11/2024	Edital

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar

367
2

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

GRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **05/12/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site

<http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 19 de novembro de 2024

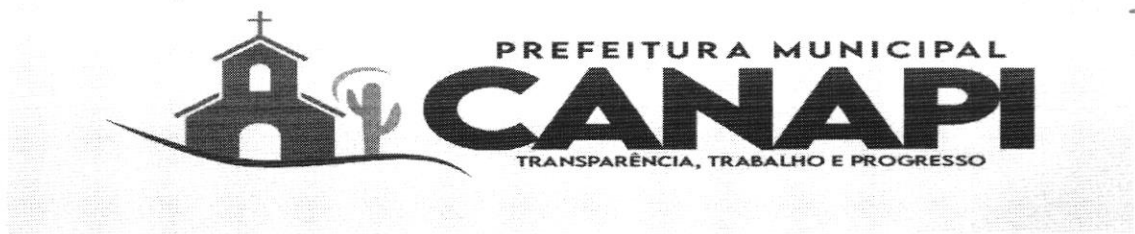
FELIPE DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:5A2B4AB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/11/2024. Edição 2434

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Ofício nº 600/2024

Canapi-AL, 27 de novembro de 2024.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024.**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão Eletrônico nº29/2024, contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender a demanda da secretaria de assistência social do poder executivo municipal de CANAPI/AL, por se tratar de processo que visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,



Gilmo Malta de Menezes
Comissão de Contratação



Ofício nº 599/2024

Canapi-AL, 27 de novembro de 2024.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024.**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para Pregão Eletrônico 29/2024, contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender a demanda da secretaria de assistência social do poder executivo municipal de Canapi/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Comissão de Contratação



Ofício nº 598/2024

Canapi/AL, 27 de novembro de 2024.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220242410008, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 27 de Novembro de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 020345/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 27/11/2024 às 15:01 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente: .

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

173

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

174

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Canapi, 03 de dezembro de 2024.

Destino: CPL

Assunto: Suspensão do Pregão Eletrônico 29/2024 para correção do termo de referência.

Senhor Pregoeiro,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, a suspensão do pregão eletrônico 29/2024 referente ao processo administrativo 220242410008, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, tendo em vista que constatamos que o termo de referência apresenta erros que necessitam de correção, pois ocorreu um equívoco e colocado no Documento de formalização de demandas - DFD a quantidade menor do que o necessário em sua demanda real, em decorrência disso, também não foram incluídos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de referência - TR.

Anexo a este, segue DFD, ETP e TR devidamente corrigidos.

Informo ainda que não se faz necessário a realização de novas cotações, pois não foram alterados as descrições dos itens, alterou apenas alguns quantitativos.

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.



Felipe dos Santos
Secretário de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48
Felipe dos Santos,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.

A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.

Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.

Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos



Estudo Técnico Preliminar

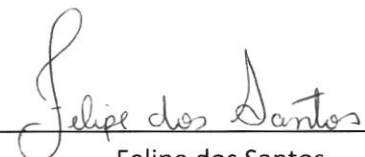
O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,	Unidades	80
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	20
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	30
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	15
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Quilômetros	30.000
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	Serviços	30

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 3 de Dezembro de 2024



Felipe dos Santos
Secretário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos



Problema Resumido

O município de Canapi necessita contratar serviços funerários adequados e dignos para atender a demanda da sua população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.

A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.

Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.

Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços funerários adequados e dignos para atender a demanda da população do município de Canapi é uma necessidade premente, visando assegurar respeito e dignidade em um momento delicado. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda plenamente as necessidades da comunidade, seguem os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Prestação de serviços funerários completos, incluindo coleta do corpo, preparação, velório, sepultamento ou cremação.
2. Fornecimento de urnas funerárias em diferentes modelos e tamanhos, com opções que atendam tanto ao nível básico quanto ao elevado padrão de qualidade.
3. Disponibilidade de serviços de transporte para o corpo, em veículos especiais próprios para transporte funerário, com manutenção regular e condições adequadas de higiene.
4. Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, garantindo agilidade e prontidão no momento da necessidade.
5. Garantia de fornecimento de materiais e insumos utilizados nos serviços (como roupas e flores) que respeitem padrões de qualidade e dignidade, com possibilidade de personalização conforme solicitação da família.
6. Responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços de acordo com a legislação vigente.
7. Propostas de preços simplesmente acessíveis, com transparência na formação dos custos, evitando práticas de abusividade e garantindo a equidade no acesso às famílias.
8. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços funerários, através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que demonstrem a qualidade e eficiência do serviço prestado.

Esses requisitos visam assegurar a contratação de uma solução que não só atenda à necessidade

emergencial do município, mas que também respeite as normas técnicas e administrativas, garantindo à população de Canapi serviços funerários dignos e adequados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para contratação de serviços funerários em Canapi

1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários

- Vantagens:

- Profissionalismo: Empresas especializadas oferecem serviços estruturados, com equipes treinadas e certificadas.

- Variedade de Serviços: Disponibilizam uma gama de serviços, como preparação do corpo, transporte, cerimônias personalizadas e acompanhamento psicológico.

- Qualidade: Equipamentos e materiais de qualidade garantem um serviço digno e respeitoso.

- Suporte Contínuo: Acompanhamento 24 horas para atender emergências.

- Desvantagens:

- Custo Elevado: Pode ser elevado, considerando a margem de lucro da empresa, além da variação nos tipos de serviços contratados.

- Menor Flexibilidade: Possibilidade de pacotes ou serviços limitados, restritos ao que a empresa oferece, podendo não atender totalmente às necessidades locais.

- Dependência Externa: O município pode ficar dependente de uma única empresa, gerando riscos em caso de indisponibilidade.

2. Parceria com Organizações Sem Fins Lucrativos

- Vantagens:

- Custo Reduzido: Geralmente, esses serviços são oferecidos com custo reduzido ou subsidiam parte dos custos.

- Sensibilidade Comunitária: Maior identificação com a cultura local e as necessidades da população.

- Flexibilidade na Oferta: Podem customizar os serviços de acordo com as demandas da comunidade.

- Desvantagens:

- Capacidade Limitada: A capacidade de atendimento pode ser insuficiente em períodos de alta demanda.

- Sustentação Financeira: Dependência de doações e financiamentos pode impactar a continuidade dos serviços.

- Menor Escala: Recursos limitados podem resultar em uma infraestrutura menos robusta comparada a empresas especializadas.

3. Sistema de Coletas Comunitárias

- Vantagens:

- Baixo Custo: A divisão de custos entre a comunidade pode facilitar o acesso a serviços dignos.

- Fortalecimento da Comunidade: Promove a solidariedade e ajuda a construir vínculos sociais.

- Adaptabilidade: Os membros da comunidade podem adaptar os serviços oferecidos conforme suas necessidades específicas.

- Desvantagens:

- Organização necessária: Requer iniciativa comunitária e pode enfrentar desafios logísticos e de planejamento.

- Imprecisão nos Custos: A variabilidade nas contribuições pode dificultar a previsibilidade financeira.

- Limitações em Serviços: Pode não oferecer todos os serviços profissionais necessários em momentos mais delicados e complexos.

4. Subsídio Municipal a Serviços Privados

- Vantagens:

- Acessibilidade: Permite que a população tenha acesso aos serviços funerários privados a um custo reduzido.

- Liberdade de Escolha: A população pode escolher entre diferentes prestadores de serviços, garantindo competitividade no setor.

- Melhora da Qualidade: Ao fomentar a concorrência, pode melhorar a qualidade geral dos serviços disponíveis.

- Desvantagens:

- Custos Variáveis: O valor do subsídio pode impactar diretamente o orçamento municipal e necessitar de planejamento financeiro rigoroso.

- Risco de Abusos: Sem um controle rigoroso, pode haver o risco de empresas aumentarem seus preços para compensar o subsídio.

- Complexidade Administrativa: É necessário uma estrutura de gestão para monitorar a implementação do subsídio e garantir sua eficácia.

Análise Comparativa das Soluções

1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários

- Custo: Alto

- Qualidade: Alta

- Flexibilidade: Baixa

- Tempo de Implementação: Curto

2. Parceria com Organizações Sem Fins Lucrativos

- Custo: Baixo

- Qualidade: Moderada

- Flexibilidade: Alta

- Tempo de Implementação: Moderado

3. Sistema de Coletas Comunitárias

- Custo: Muito baixo

- Qualidade: Variável

- Flexibilidade: Alta
- Tempo de Implementação: Alto

4. Subsídio Municipal a Serviços Privados

- Custo: Variável
- Qualidade: Alta (dependendo da empresa)
- Flexibilidade: Alta
- Tempo de Implementação: Moderado

Com base nesta análise, cada solução apresenta características distintas que podem ser mais ou menos adequadas para atender à necessidade da população de Canapi, dependendo de fatores como orçamento disponível, urgência, capacidade de gestão local e a importância atribuída à participação comunitária versus a profissionalização dos serviços.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços funerários para o município de Canapi é baseada em uma análise detalhada das necessidades da população e da eficiência que essa solução oferece. Primeiramente, os serviços funerários demandam um nível elevado de competência técnica e respeito às normas sanitárias e religiosas, exigindo uma abordagem profissional e humanizada. A contratação de uma empresa especializada assegura que a equipe esteja capacitada para lidar com todas as etapas do processo, desde a preparação do corpo até a cerimônia, garantindo que todo o procedimento seja realizado com dignidade e respeito.

Além disso, as empresas que atuam nesse setor estão equipadas com infraestrutura adequada, incluindo veículos apropriados e instalações que seguem as normas de segurança e saúde pública. Isso evita potenciais problemas que poderiam surgir caso a gestão fosse realizada internamente ou mediante empresas menos especializadas. Ter acesso a equipamentos de qualidade e à know-how técnico garante um serviço mais eficiente e organizado, proporcionando maior conforto para os familiares enlutados durante um momento delicado.

Os benefícios operacionais também são significativos. As empresas especializadas oferecem manutenção e suporte contínuo, o que minimiza riscos de falhas nos serviços prestados. A escalabilidade representada por esses fornecedores permite que o município ajuste a quantidade de serviços solicitados conforme a demanda, evitando superaquecimento ou subutilização dos recursos. Esse princípio de operação se mostra crucial em situações emergenciais, onde a capacidade de resposta deve ser rápida e eficaz, refletindo positivamente na satisfação da população.

Do ponto de vista econômico, a escolha de contratar uma empresa especializada em serviços funerários apresenta um excelente custo-benefício. Embora a opção possa inicialmente parecer mais elevada do que alternativas improvisadas ou não especializadas, a realidade é que ao manter padrões

183

de qualidade, reduz-se a probabilidade de retrabalho e reclamações, além de garantir uma execução que respeite a legislação vigente e os direitos dos cidadãos. Em adição, a parceria com uma empresa consolidada pode levar a acordos e tarifas diferenciadas, refletindo em economia a longo prazo para os cofres públicos.

Por fim, a solução escolhida para a prestação de serviços funerários alinha-se com o interesse público, pois prioriza o atendimento humanizado e respeitoso aos cidadãos, além de assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados e competentes. Assim, a contratação de uma empresa especializada se justifica plenamente, não apenas pelos aspectos técnicos e operacionais, mas também pela vantagem econômica e pela adequação ao bem-estar da comunidade de Canapi.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,	Unidades	80,00	R\$ 2.041,10	R\$ 163.288,00
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	20,00	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	30,00	R\$ 759,83	R\$ 22.794,90
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	15,00	R\$ 889,67	R\$ 13.345,05
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Quilômetros	30.000,00	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	Serviços	30,00	R\$ 2.133,33	R\$ 63.999,90
Valor Total				R\$ 475.205,85	

1
2

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Canapi não será parcelada, pois a natureza desses serviços demanda uma abordagem integrada e contínua para garantir a dignidade e a qualidade do atendimento à população. A prestação de serviços funerários envolve diversos elementos que estão interligados, como transporte de corpos, preparação, velório e sepultamento, que devem ser realizados de forma coesa. O parcelamento poderia comprometer a eficácia e a integralidade dos serviços prestados, uma vez que diferentes empresas poderiam oferecer partes do processo sem a sinergia necessária, impactando negativamente na experiência do usuário e gerando descontentamento na comunidade.

Além disso, o parcelamento poderia ocasionar desafios operacionais significativos, como a dificuldade na coordenação entre vários prestadores de serviço, que poderiam não estar familiarizados com os protocolos e padrões exigidos pela Prefeitura. Essa falta de uniformidade nos serviços poderia levar a atrasos e falhas no atendimento, prejudicando a agilidade necessária em momentos tão delicados como o luto. Com a contratação única de uma empresa especializada, há maior garantia de que todos os aspectos serão atendidos de forma sincronizada e eficiente, assegurando assim o respeito devido às famílias enlutadas.

Por fim, ao optar pela contratação não parcelada, a Prefeitura Municipal de Canapi reforça seu compromisso com o interesse público e a eficiência da prestação de serviços. Uma solução unificada facilita a supervisão e o controle da qualidade, permitindo um melhor acompanhamento do atendimento e a realização de melhorias contínuas. Isso não apenas garante um serviço digno e adequado, mas também promove transparência e confiança na gestão pública, beneficiando toda a comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços funerários adequados e dignos para a população de Canapi visa proporcionar um atendimento respeitoso e humanizado em momentos delicados. Em termos de economicidade, essa solução potencializa o custo-benefício ao permitir que o município centralize a contratação em uma única empresa ou conjunto de prestadores qualificados, negando a dispersão de esforços e recursos. Isso resulta em preços mais competitivos devido à maior volume demandado e possibilita uma negociação mais assertiva, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência financeira.

Além disso, a escolha por serviços funerários adequados evita gastos imprevistos com contratações emergenciais e oferece previsibilidade orçamentária para o município. A padronização dos serviços contratados permite um controle mais eficaz dos gastos e promove a transparência nas despesas públicas, contribuindo para uma gestão fiscal saudável.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação dos serviços especializados libera as equipes da prefeitura de funções administrativas relacionadas aos serviços funerários, permitindo que esses profissionais sejam redirecionados para áreas prioritárias da saúde e assistência social. Assim, garante-se um aproveitamento mais eficiente do capital humano disponível.

Os recursos materiais também são otimizados, já que a parceria com prestadoras de serviço estabelecidas assegura o uso adequado de equipamentos e insumos, evitando aquisições onerosas e inadequadas. Dessa forma, a consolidação do serviço funerário na estrutura pública não só atende à

demanda local com dignidade, mas também estabelece um modelo de eficiência que beneficia toda a comunidade, resultando em melhor uso dos recursos financeiros do município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços funerários adequados e dignos que atendam à demanda da população de Canapi, é fundamental adotar providências específicas que garantam a eficácia na implementação dessa solução. Inicialmente, é essencial realizar um mapeamento detalhado da demanda por esses serviços, levando em consideração a população local, as particularidades socioeconômicas e os tipos de serviços mais requeridos. Essa análise permitirá uma estimativa precisa do número de serviços a serem contratados e das modalidades ofertadas, contribuindo para um atendimento apropriado.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um estudo de viabilidade que inclua a análise dos fornecedores disponíveis no mercado local e regional, avaliando a capacidade dessas empresas para atender às especificações necessárias. Isso desta forma proporciona a identificação de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e dignidade esperados. Além disso, deve-se considerar parcerias com organizações locais ou associações que já atuem na área, potencializando a capilaridade do serviço e assegurando um atendimento mais humano e próximo da comunidade.

A definição clara das especificações técnicas do serviço a ser contratado é outra providência indispensável. É necessário estipular requisitos mínimos relacionados à infraestrutura, equipamentos, procedimentos e prazos de atendimento, garantindo que as expectativas da população sejam atendidas. Para isso, pode ser útil realizar consultas públicas ou audiências com a comunidade, buscando entender suas necessidades e demandas específicas.

Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um plano de monitoramento e avaliação dos serviços contratados, que permita à administração pública acompanhar a qualidade do serviço prestado. Isso inclui parâmetros de desempenho, indicadores de satisfação e mecanismos para registrar reclamações da população.

Por último, é imprescindível garantir que todos os processos estejam alinhados aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia. Para isso, deve-se revisar periodicamente as estratégias adotadas durante a execução do contrato, promovendo ajustes conforme necessário e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível na prestação dos serviços funerários no município de Canapi.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida para a prestação de serviços funerários adequados e dignos no município de Canapi revela que, no presente contexto, não há contratações que precisem ser realizadas antes da contratação principal. A solução

selecionada, que consiste na contratação de serviços funerários, pode ser implementada de forma autônoma.

Entretanto, é importante considerar algumas possíveis contratações que poderiam ser relevantes em um contexto mais amplo, mas que não são imprescindíveis para a urgência da contratação dos serviços funerários. Por exemplo, a realização de manutenção nas estruturas onde os serviços serão prestados, como o cemitério e salas de velório, poderia ser vista como uma contratação correlata. Contudo, essas manutenções podem ocorrer posteriormente, sem comprometer a execução imediata do serviço funerário.

Além disso, adequações prediais, como a melhoria de acessibilidade ou ampliação das instalações, também podem ser consideradas como temas correlatos. No entanto, semelhante à questão da manutenção, esses ajustes podem ser programados e realizados de forma independente da contratação dos serviços funerários, garantindo que a solução principal atenda ao problema de forma direta.

Dessa maneira, conclui-se que a contratação dos serviços funerários é suficiente para resolver a demanda atual da população de Canapi, sem necessidade urgente de outras contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser efetivadas antes desta ação. Isso permite a agilidade no atendimento às necessidades da comunidade, priorizando a dignidade e adequação dos serviços a serem oferecidos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços funerários no município de Canapi deve considerar diversos aspectos que podem afetar o meio ambiente. Primeiramente, um dos impactos mais relevantes é a geração de resíduos sólidos, como embalagens, materiais utilizados na preparação dos corpos e outros itens descartados após a realização dos serviços. Além disso, pode haver contaminação do solo e da água em virtude da impropriedade no descarte desses resíduos.

Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados, assegurando que materiais recicláveis sejam encaminhados para a reciclagem adequada. A capacitação dos profissionais que realizarão os serviços funerários para que sigam práticas sustentáveis de manejo de resíduos e garantam o descarte correto dos mesmos é uma medida eficaz. Também é essencial promover a utilização de urnas biodegradáveis e materiais funerários que tenham menor impacto ambiental.

Outro aspecto ambiental importante diz respeito ao consumo de energia nas práticas funerárias. Muitas das operações, como a cremação, demandam uma quantidade considerável de energia. Portanto, recomenda-se a adoção de equipamentos com tecnologias de maior eficiência energética,

que minimizem o consumo de recursos durante os processos. Também é pertinente considerar a utilização de fontes de energia renováveis, como painéis solares, para suprir parte da demanda energética do serviço.

Em relação à logística reversa, é imprescindível estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para garantir a destinação adequada dos materiais que não serão utilizados ou que sobram após os serviços. Essa coordenação pode incluir o retorno de produtos, como embalagens, para que sejam reintegrados ao ciclo produtivo. Com isso, a contratação poderá contribuir para a redução do volume de resíduos gerados e para a disseminação de práticas sustentáveis no setor.

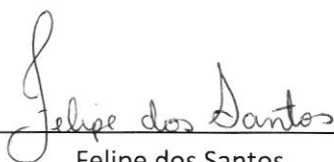
Por fim, é necessário promover campanhas de conscientização na comunidade sobre a importância da gestão ambiental sustentável nos serviços funerários. Isso não apenas apoia a implementação da logística reversa e do manejo responsável de resíduos, mas também gera uma cultura de respeito ao meio ambiente entre os cidadãos, reforçando o compromisso do município de Canapi com práticas ambientais responsáveis.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 03 de Dezembro de 2024



Felipe dos Santos
Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 516.027,85 (quinhentos e dezesseis mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,	Unidades	80	R\$ 2.041,10	R\$ 163.288,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 163.288,00					
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	20	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 48.600,00					
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	30	R\$ 759,83	R\$ 22.794,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 22.794,90					
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	15	R\$ 889,67	R\$ 13.345,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 13.345,05					
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Quilômetros	30.000	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 204.000,00					
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com	Serviços	30	R\$ 2.133,33	R\$ 63.999,90

o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 63.999,90

Valor Total

R\$ 516.027,85

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.
- 3.2. A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.
- 3.3. Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.
- 3.4. Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.
- 3.5. Julgamento global itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente ou seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de licitantes, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública, bem como, em que pese o disposto no art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, quanto à economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação na compra do item do mesmo fornecedor, vê-se que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS se mostra indivisível em razão da especificidade do seu objeto e pela dificuldade de execução por empresas diferentes, razão pela qual este procedimento se organizará em lote único;
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação para o item 06 (SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA), tendo em vista que apenas algumas empresas do ramo possuem autorização para a realização deste serviço, deste modo, deixar de admitir a subcontratação, acarretaria em restrição da participação das empresas que executam satisfatoriamente serviços funerários, entretanto, não possuem autorização para realizar este serviço, vale ressaltar que o serviço acima citado será realizado esporadicamente, caso haja necessidade de conservação do corpo falecido. Assim, com a admissão da subcontratação restará assegurado os princípios da competitividade bem como da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação será concedido o seguinte favorecimento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertarem lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.2.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.6. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.7. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A prestação dos serviços, sempre que solicitado, deverá ser realizada de forma imediata, após o recebimento da Ordem de serviço.
- 15.2. A contagem do traslado será a partir da sede da contratante, até a localização final de maior proximidade do local de destino de do sepultamento.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

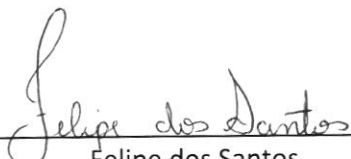
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da prestação do serviço.
- 18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 3 de Dezembro de 2024



Felipe dos Santos
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (REPUBLICAÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tipo: **MENOR PREÇO.**

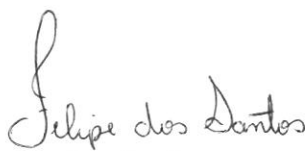
Data e hora da sessão de disputa: **21/01/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 26 de dezembro de 2024



Felipe dos Santos

Secretário de Assistência Social

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242410008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(REPUBLICAÇÃO)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia 21/01/2025 às 08:30;
- Início da sessão de disputa pública no dia 21/01/2025 às 09:30;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Para este certame, não será aplicado o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme o disposto no Item 3.5 do Termo de Referência,
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), quando for o caso;

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.7. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";

6.1.4. Quantidade;

- 6.1.5. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

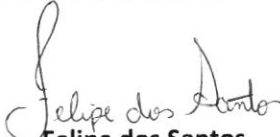
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 26 de dezembro de 2024.


Felipe dos Santos

Secretário de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 516.027,85 (quinhentos e dezesseis mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo, QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 163.288,00	Unidades	80	R\$ 2.041,10	R\$ 163.288,00
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 48.600,00	Unidades	20	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 22.794,90	Unidades	30	R\$ 759,83	R\$ 22.794,90
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira	Unidades	15	R\$ 889,67	R\$ 13.345,05

envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 13.345,05

Km percorridos para traslados de corpos, em	Quilômetr	30.000	R\$ 6,80	R\$
veículo tipo viatura apropriada para a função.	os			204.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 204.000,00

SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.

Serviços	30	R\$	R\$ 63.999,90
		2.133,33	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 63.999,90

Valor Total

R\$ 516.027,85

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta uma necessidade premente de garantir serviços funerários adequados e dignos para sua população. Este problema é identificado pela crescente demanda por atendimentos na área de funerárias, levando em consideração os aspectos sociais e humanos envolvidos no processo de luto. O serviço funerário deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, refletindo a responsabilidade do poder público em assegurar um tratamento respeitoso e ético no momento da perda.
- 3.2. A atual oferta de serviços funerários no município apresenta lacunas significativas, resultando em dificuldades para os familiares no que tange à obtenção de serviços dignos e que preservem a integridade e o respeito aos falecidos. Essa situação gera sofrimento adicional para os enlutados, evidenciando a urgência de uma solução que atenda efetivamente a essa necessidade social. A falta de opções adequadas compromete não apenas o bem-estar das famílias, mas também a imagem e a atuação da administração pública em um aspecto tão sensível e essencial.
- 3.3. Portanto, ao se considerar a relevância do atendimento a essa demanda, é fundamental destacar que a contratação de serviços funerários adequados se alinha aos princípios de promoção da dignidade humana, justiça social e equidade. A disponibilização desses serviços reflete o comprometimento da gestão pública em garantir direitos fundamentais à população, assegurando um suporte necessário nos momentos de maior vulnerabilidade emocional e social.
- 3.4. Em síntese, a contratação de serviços funerários adequados pelo município de Canapi é uma necessidade clara e objetiva, que deve ser tratada com prioridade. Este atendimento, além de respeitar direitos básicos dos cidadãos, contribui para o fortalecimento da confiança na administração pública, demonstrando que o governo está atento e comprometido com as necessidades reais de sua população.
- 3.5. Julgamento global itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação

permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente ou seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de licitantes, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública, bem como, em que pese o disposto no art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, quanto à economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação na compra do item do mesmo fornecedor, vê-se que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS se mostra indivisível em razão da especificidade do seu objeto e pela dificuldade de execução por empresas diferentes, razão pela qual este procedimento se organizará em lote único;

- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação para o item 06 (SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA), tendo em vista que apenas algumas empresas do ramo possuem autorização para a realização deste serviço, deste modo, deixar de admitir a subcontratação, acarretaria em restrição da participação das empresas que executam satisfatoriamente serviços funerais, entretanto, não possuem autorização para realizar este serviço, vale ressaltar que o serviço acima citado será realizado esporadicamente, caso haja necessidade de conservação do corpo falecido. Assim, com a admissão da subcontratação restará assegurado os princípios da competitividade bem como da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação será concedido o seguinte favorecimento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertarem lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;

14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos**

exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.**

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total

dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 14.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**

- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.4.2.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- 14.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

- 14.6. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil

das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 14.7. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. A prestação dos serviços, sempre que solicitado, deverá ser realizada de forma imediata, após o recebimento da Ordem de serviço.
- 15.2. A contagem do traslado será a partir da sede da contratante, até a localização final de maior proximidade do local de destino de do sepultamento.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da prestação do serviço.
- 18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela

19.

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 3 de Dezembro de 2024

Felipe dos Santos
Secretário

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220242410008/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **220242410008/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Preferito

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II A

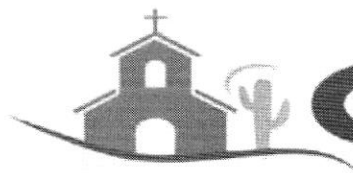
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº. **220242410008/2024**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
220242410008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especifica ção	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2024

PROCESSO: Nº 00619968.000100/2024-99 - UASG: 928338.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2024, do tipo Menor Preço Unitário, tendo como Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER IMPLANTADO NA AVENIDA RIO JORDÃO, S/N, BAIRRO DE EMAUS, PARNAMIRIM, RIO GRANDE DO NORTE, CEP.: 59.149-090. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores. A sessão pública da Licitação será dia 27 de janeiro de 2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (Portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Em razão do limite de capacidade de armazenamento de arquivos, os ANEXOS serão disponibilizados através do link <https://drive.google.com/drive/folders/16RWcBQOTaHGArhSSdN7MWAwy32FralgM?usp=sharing>.

Natal-RN, 27 de dezembro de 2024
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 90496/2024/CEL/SUPEL/RO.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/PNCP 925373-98/2025
Processo Eletrônico - SEI: 0036.038312/2024-64

Objeto: Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 100, publicada no D.O.E do dia 09 de dezembro de 2024, COMUNICA aos interessados, que a abertura do credenciamento referente ao processo em epígrafe, conforme as publicações realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, bem como no site oficial da SUPEL, disponível no seguinte link: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. O início do recebimento dos documentos para credenciamento será dia 23 de dezembro de 2024, com horário de início às 08h00 (horário de Brasília-DF), conforme as disposições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Portal Nacional de Compras Públicas.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente CEL/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90351/2024/SUPEL/RO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações Pregão Eletrônico Nº 90351/2024/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 0036.001655/2024-73. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos SÓLIDOS IV, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO para o período de 1 (um) ano. Tipo: Menor Preço por Item. Método De Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 2.929.927,80 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Data de abertura: 08/01/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2024.
IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Contratada: SÊNIOR SISTEMAS S/A, CNPJ n. 80.680.093/0001-81 Objeto: prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico e migração para SAAS dos módulos de gestão de pessoas RUBI, gestão de acessos RONDA, e implantação dos módulos adicionais da solução HCM DA SÊNIOR. Valor R\$ 1.961.296,22. Base Legal: com fulcro na Art. 30, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016. Parecer 574/2024. Roberto Santos Barros Junior - Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 190/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada VBS ENGENHARIA LTDA//Objeto: Reforma estação tratamento de água de lagoa redonda//R\$ 65.425,24//prazo 90 dias// Recursos Próprios - Fonte 10.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADJUDICO os itens 01 e 02 à licitante SOLLARTECH NORDESTE LTDA (CNPJ nº 14.711.719/0001-45); o item 03 à licitante RENOV SOLAR - COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA (CNPJ nº 37.652.149/0001-65); e o item 04 à licitante GRUPO INOVAR ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA (CNPJ nº 45.884.854/0001-16) e HOMOLOGO o procedimento licitatório, no tocante aos itens acima indicados, consoante Relatórios de Julgamento dos eventos 0957393, 0957397, 0957399 e 0957403 e propostas encartadas aos autos.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO torna público que fará realizar a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reprodução, encadernação, acondicionamento de material do 1º e 2º do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Tocantins, conforme as especificações presentes no Edital e seus anexos.

Data de abertura: 20/01/2025 às 09h. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h, pelo telefone de contato (63) 3218 1486 e/ou através do e-mail cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2024.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0313/2024 - Concorrência 002/2024

O presente instrumento tem por objetivo o remanejamento da Implantação do Sistema de Abastecimento de água do item/lote 06 no instrumento contratual em comento, da Comunidade ALDEIA BOM FUTURO para COMUNIDADE ALDEIA MARIKÁ. Porto Walter/AC, 16 de setembro de 2024. Sebastião Nogueira de Andrade - Pela Contratante, L. S. SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - Pela Contratada

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de veículos adaptados destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL. Disponibilidade do Edital: a partir de 30/12/2024 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2024 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 14/01/2025, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 27 de dezembro de 2024.
JOSE EUCLIDES DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (REPUBLIÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 21/01/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 26 de dezembro de 2024
FELIPE DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 (REPUBLIÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 14/01/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 26 de dezembro de 2024
LUIZ VÍFIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - Tipo: Maior Percentual de Desconto. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, no Município de Feliz Deserto/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 13/01/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 27 de dezembro de 2024.
AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira



257
[assinatura]

Edital nº 29/2024

[Acessar Contratação](#)

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/12/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000133/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 516.027,85

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	80	R\$ 2.041,10	R\$ 163.288,00
---	--	----	--------------	----------------

258


2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	20	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
---	--	----	--------------	---------------

3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	30	R\$ 759,83	R\$ 22.794,90
---	---	----	------------	---------------

4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	15	R\$ 889,67	R\$ 13.345,05
---	---	----	------------	---------------

5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	30000	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00
---	--	-------	----------	----------------

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

259
#

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Torne público até no dia 31 de janeiro de 2025 as 16h00. No presente municipal, realizou o Edital Público, de bens móveis inventariados, bem como, VERIFICAÇÃO AMBILÂNCIAS, AMBILÂNCIAS E LITIGÂNCIAS, no estado em que se encontram, conforme, em comitê em caráter de urgência, sob o nº 001/2024, através do(a) Oficial Alexandre Almeida de Sousa e Silva, matriculado no CREA nº 2057. Os interessados, no Edital, esta empresa, até o dia 31 de janeiro de 2025, às 16h00, em 2025. Informações: Agência de Notícias, Fone: 3222-5212 e site: www.tribunaonline.com.br

Câmara Municipal de Pilar - AL
Aviso de Edital
Pregão Eletrônico nº 00003/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos. Data: 28/12/2024, às 09h00. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Pilar - AL. Informações: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Pilar - AL. Informações: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Pilar - AL.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
A DPE/AL, nº 458/2024, torna público a realização da seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de estruturas - Data e hora de abertura: 27 de janeiro de 2025, às 09h00. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Maceió - AL. Informações: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Maceió - AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Formação de quadro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos. Data: 28/12/2024, às 09h00. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Pilar - AL. Informações: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Pilar - AL.

Câmara Municipal de Pilar - AL
Aviso de Edital
Pregão Eletrônico nº 00003/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos. Data: 28/12/2024, às 09h00. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Pilar - AL. Informações: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Pilar - AL.

PREFEITURA DE BOCA DA MATIA - AL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de estruturas - Data e hora de abertura: 27 de janeiro de 2025, às 09h00. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Maceió - AL. Informações: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Maceió - AL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação, conforme segue:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 (REPUBLICAÇÃO) - UNIC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: MENOR PREÇO
Data e hora da sessão de disputa: 28/12/2024, às 09h00, no Rio de Janeiro, RJ. Local: Sistema eletrônico de licitação - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACÉIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de estruturas - Data e hora de abertura: 27 de janeiro de 2025, às 09h00. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Maceió - AL. Informações: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Maceió - AL.

MUNICÍPIO DE FEIJÓ DESERTO
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Feijó Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação, conforme segue:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (REPUBLICAÇÃO) - UNIC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: MENOR PREÇO
Data e hora da sessão de disputa: 28/12/2024, às 09h00, no Rio de Janeiro, RJ. Local: Sistema eletrônico de licitação - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação, conforme segue:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 (REPUBLICAÇÃO) - UNIC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: MENOR PREÇO
Data e hora da sessão de disputa: 28/12/2024, às 09h00, no Rio de Janeiro, RJ. Local: Sistema eletrônico de licitação - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br

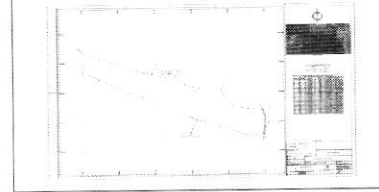
RIHANNA MARIA RAMALHO DA SILVA - Oficial de Registro
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação, conforme segue:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 (REPUBLICAÇÃO) - UNIC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: MENOR PREÇO
Data e hora da sessão de disputa: 28/12/2024, às 09h00, no Rio de Janeiro, RJ. Local: Sistema eletrônico de licitação - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br

SINTE AGRO
INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E EDITAL DE ABERTURA DE ELEIÇÃO
O Presidente do Sindicato dos Servidores de Fiscalização Estadual Agropecuária de Alagoas - SINTE AGRO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação, conforme segue:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (REPUBLICAÇÃO) - UNIC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: MENOR PREÇO
Data e hora da sessão de disputa: 28/12/2024, às 09h00, no Rio de Janeiro, RJ. Local: Sistema eletrônico de licitação - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Júlio César Netto de Azeiteiro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maceió - Alagoas, com endereço no Rio de Janeiro, RJ, nº 100, Centro, Maceió - AL, vem por meio deste, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação, conforme segue:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 (REPUBLICAÇÃO) - UNIC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: MENOR PREÇO
Data e hora da sessão de disputa: 28/12/2024, às 09h00, no Rio de Janeiro, RJ. Local: Sistema eletrônico de licitação - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE LINDA VISTA, situado no bairro de Linda Vista, no município de Maceió - Alagoas, vem por meio deste, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação, conforme segue:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (REPUBLICAÇÃO) - UNIC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: MENOR PREÇO
Data e hora da sessão de disputa: 28/12/2024, às 09h00, no Rio de Janeiro, RJ. Local: Sistema eletrônico de licitação - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DE RESULTADO DAS ASSEMBLÉIAS
O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Alagoas (SINTACOM), através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação, conforme segue:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (REPUBLICAÇÃO) - UNIC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Tipo: MENOR PREÇO
Data e hora da sessão de disputa: 28/12/2024, às 09h00, no Rio de Janeiro, RJ. Local: Sistema eletrônico de licitação - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br



Assom SINDIFISCO
Presidente: Felipe Lopes Santos
CPF: 136.499.945-5 - RG: 99801042697-SSP-AL

Assom SINDIFISCO
Presidente: Felipe Lopes Santos
CPF: 136.499.945-5 - RG: 99801042697-SSP-AL

Telão Novo!

Boas Festas!

SINDIFISCO

Assom SINDIFISCO
Presidente: Felipe Lopes Santos
CPF: 136.499.945-5 - RG: 99801042697-SSP-AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

261
da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (REPUBLIÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **21/01/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi - AL, 26 de dezembro de 2024

FELIPE DOS SANTOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:E1175C4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/12/2024. Edição 2459

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2018

262
dB

Data: 30/DEZ/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 29/2024.2

Ano: 2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

dc2d0c65998ae67b2e9e2a6ffd898b3b.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS | CONTATO | SITEMAP

© Todos os direitos reservados - 2025

Ofício nº 01/2025

Canapi/AL, 07 de janeiro de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220242410008, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNENÁRIOS.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CHECK LIST DE HABILITAÇÃO PREGÃO 29/2024 EM 21/01/2025 09:30

RAZÃO SOCIAL	ANDERSON			
CNPJ	05.268.942/0001-79			
SÓCIOS				
CPF				
ARREMATOU NO DIA DA LICITAÇÃO	SIM OU NÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	XX/XX/2024	
CONSULTAS PÚBLICAS				
PROPOSTA	ITEM	POSSUI SANSÃO		
CEIS	8.1.1 DO EDITAL			
CNEP	8.1.2 DO EDITAL			
PROPOSTA	ITEM	APRESENTOU	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS		SIM	__/__/__	
MARCA	6.1.2 DO EDITAL	SIM	__/__/__	
VALIDADE 90 DIAS	13.2 DO TR	SIM	__/__/__	
HABILITAÇÃO	ITEM	APRESENTOU	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO)	5.2.1 DO EDITAL	SIM	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	5.2.2 DO EDITAL	SIM	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE MENOR	5.2.3 DO EDITAL	SIM	__/__/__	

4
F92

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO	5.2.4 DO EDITAL	SIM	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD	5.2.5 DO EDITAL	SIM	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS LOCAIS DE CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5.2.6 DO EDITAL	SIM	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LC 14.133/2021 (QUANDO COOPERATIVA)	5.3 DO EDITAL	SIM	__/__/__	
DOCUMENTO COM FOTO	14.1.1 DO TR	SIM		
CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO	14.1.2 À 14.1.9 DO TR	SIM	__/__/__	
CNPJ	14.2.2 DO TR	SIM	__/__/__	
CADASTRO ESTADUAL OU MUNICIPAL	14.2.3 DO TR	SIM	__/__/__	
CND FEDERAL	14.2.4 DO TR	SIM	15/07/2025	
CND ESTADUAL	14.2.5 DO TR	SIM	28/12/2024	
CND MUNICIPAL	14.2.6 DO TR	SIM	15/02/2025	
CRF FGTS	14.2.7 DO TR	SIM	07/12/20245	
CNDT	14.2.8 DO TR	SIM	08/04/2025	
FALENCIA	14.3.1 DO TR	SIM	__/__/__	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DOS 02 (DOIS) ULTIMOS EXERCICIO	14.3.2 DO TR	SIM	__/__/__	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DO UTIMO EXERCICIO (PARA EMPRESA CONSTITUIDA A MENOS DE 02 ANOS)	14.3.2.1 DO TR	SIM	__/__/__	
BALANÇO DE ABERTURA (PARA EMPRESA CONSTITUIDAS NO EXERCICIO VIGENTE)	14.3.2.2 DO TR	SIM	__/__/__	
INDICES DE LIQUIDEZ (LG) (SG) (LC) IGUAL OU MAIOR QUE 1	14.3.3 DO TR	SIM	__/__/__	
INDICES MENOR QUE 1, COMPROVAÇÃO DE PATRIMONIO LIQUIDO DE 10% DO VALOR ARREMATADO	14.3.5 DO TR	SIM	__/__/__	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	14.5 DO TR	SIM	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (60 DIAS)	14.7 DO TR	SIM	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	

HABILITADO	() SIM () NÃO () BENEFICIO DA LC 123/06			
-------------------	---	--	--	--

266
4/9/2



**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Bolsa Nacional de Compras

Proposta que faz a empresa Anderson Soares Costa – ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.268.942/0001-79, e inscrição estadual nº 246.00143-7, estabelecida no (a) Rua Pedro Brandão, nº 319, no bairro Camoxinga, na cidade de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas, para o fornecimento dos Produtos abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 29/2024– Bolsa Nacional de Compras**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unitário	V. extenso	V. Total	V. extenso
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	80	Und.	Pérola	R\$ 2.500,00	Dois mil e quinhentos reais.	R\$200.000,00	Duzentos mil reais
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	20	Und.	Pérola	R\$ 2.800,00	Dois mil e oitocentos reais.	R\$ 56.000,00	Cinquenta e seis mil reais
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	30	Und.	Pérola	R\$ 1.000,00	Um mil reais.	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	15	Und.	Pérola	R\$ 1.200,00	Um mil e duzentos reais.	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais
5	Km percorridos para traslados de corpos em veículo tipo viatura apropriada para a função.	30.000	Km	Chevrolet	R\$ 6,00	Seis reais.	R\$180.000,00	Cento e oitenta mil reais
6	Serviços funerários de tanatopraxia – uso de técnica de	30		Própria	R\$ 2.000,00	Dois mil	R\$ 60.000,00	Sessenta mil

264



**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO**

higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado tanatopraxista.		Serviços				reais		reais
---	--	----------	--	--	--	-------	--	-------

Valor Global do Lote – R\$ 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 90 dias

Forma de Pagamento: Conforme edital.

Anderson Soares Costa, com RG sob nº 1.802.823 SSP/AL, CPF sob nº 067.387.254-85, Administrador da Empresa, estando o mesmo residindo na Rua Ormindo Barros, nº229, no bairro Monumento, na cidade de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOARES COSTA
Data: 18/01/2025 14:52:28-0300
Verifique em <https://validar.ifb.gov.br>

Santana do Ipanema-AL, 21 de janeiro de 2025

**Anderson Soares Costa
CPF: 067.387.254-85
(Sócio proprietário)**

292

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa **Anderson Sores Costa ME**, inscrita no CNPJ nº **05.268.942/0001-79**, estabelecida na **Rua Pedro Brandão, nº 319**, no bairro **Camoxinga**, na cidade de **Santana do Ipanema**, no **Estado de Alagoas**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Santana do Ipanema-AL, 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente



ANDERSON SOARES COSTA
Data: 18/01/2025 14:54:17-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Anderson Soares Costa
CPF:067.387.254-85
(Sócio proprietário)

CADASTRO DE CREDORES

1- DADOS DO CREDOR

CNPJ: 05.268.942/0001-79

RAZÃO SOCIAL/NOME: ANDERSON SOARES COSTA - ME

ENDEREÇO: RUA PEDRO BRANDÃO, Nº 319 – BAIRRO CAMOXINGA

MUNICÍPIO: SANTANA DO IPANEMA

UF: ALAGOAS

CEP: 57.500-000

2- DOMICÍLIO BANCÁRIO

BANCO: BANCO DO BRASIL

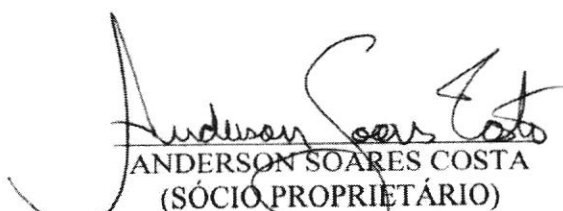
AGÊNCIA: 0331-X

CONTA CORRENTE: 14.887-3

TITULAR CONTA: ANDERSON SOARES COSTA - ME

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EU, ANDERSON SOARES COSTA, COM CPF SOB. Nº 067.387.254-85, DECLARO ESTAR CIENTE DA RESPONSABILIDADE QUE ASSUMO PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA.

SANTANA DO IPANEMA – AL, 21 DE JANEIRO DE 2025


ANDERSON SOARES COSTA
(SÓCIO PROPRIETÁRIO)
CPF: 067.387.254-85


PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57 500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
ANDERSON SOARES COSTA ME**

ANDERSON SOARES COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Santana do Ipanema – AL, data de nascimento 12/08/1986, portador do RG sob nº 1802823 SSP-AL e CPF: nº 067.387.254-85, residente e domiciliado na Rua Ormindo Barros, nº 229 – Monumento na cidade de Santana do Ipanema – AL, Cep 57500-000. Resolve consolidar o Instrumento de Empresário Individual da empresa: **ANDERSON SOARES COSTA ME**, com sede na RUA PEDRO BRANDAO, nº 319, CAMOXINGA, na cidade de Santana do Ipanema/AL, cep 57500-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.268.942/0001/79 e NIRE sob nº 27101427207, pelas Cláusulas e condições seguintes:

A vista do presente consolida-se o Instrumento de Empresário Individual: ANDERSON SOARES COSTA,

BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Santana do Ipanema – AL, data de nascimento 12/08/1986, portador do RG sob nº 1802823 SSP-AL e CPF: nº 067.387.254-85, residente e domiciliado na Rua Ormindo Barros, nº 229 – Monumento na cidade de Santana do Ipanema – AL, Cep 57500-000. Resolve consolidar o Instrumento de Empresário Individual da empresa: **ANDERSON SOARES COSTA ME**, com sede na RUA PEDRO BRANDAO, nº 319, CAMOXINGA, na cidade de Santana do Ipanema/AL, cep 57500-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.268.942/0001/79 e NIRE sob nº 27101427207, pelas Cláusulas e condições seguintes:

DA ATIVIDADE ECONÔMICA (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira – da atividade econômica:

O empresário individual tem a seguinte Atividade econômica principal:

9603-3/04 – Serviços de funerárias

E as seguintes atividades como secundária

9603-3/99 = Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

6629-1/00 – Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificados anteriormente.

Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS; ATIVIDADES DOS SEGUROS E DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço:

RUA PEDRO BRANDÃO, nº 319- CAMOXINGA, SANTANA DO IPANEMA - CEP: 57.500-000.
(ART. 968, IV, CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Clausula Quinta - A Empresa iniciou suas atividades em 06/09/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

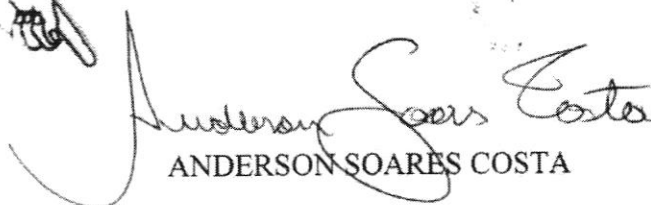
Costa
Anderson Soares

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
ANDERSON SOARES COSTA ME**

Clausula Sexta - O empresário declara que a empresa se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim alterando e consolidando, assino o presente instrumento.

Santana do Ipanema – AL 18 de Julho de 2022.


ANDERSON SOARES COSTA

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. Lucena Maranhão, 71 - Centro
Santana do Ipanema/AL Fone: 3621-1902

RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

 dou(t)ê.

19 JUL. 2022

Em Teste da verdade.

- ☐ Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
☒ Margarida Feitoza Farias - Escrevente



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ACX92062-VCM

20/07/2022 08:59

Doc. Solicitante: ***367***

Confirme autenticidade em:

<https://www.tj-al.com.br/portal>

VÁLIDO SOMENTE EM

SELO DE AUTENTICAÇÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

274
Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIA JEAN BARBOSA MACIEL SOUZA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 007201, registrado em 28/07/2010, inscrito no CPF nº 02650653485, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02650653485	007201	MARCIA JEAN BARBOSA MACIEL SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 09:33 SOB Nº 20220405450.
PROTOCOLO: 220405450 DE 21/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209586741. CNPJ DA SEDE: 05268942000179.
NIRE: 27101427207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
ANDERSON SOARES COSTA - ME

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

275
T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.268.942/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDERSON SOARES COSTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR SAO CRISTOVAO - PAFASC	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO BRANDAO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMOXINGA	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3621-1320/ (82) 3621-1146
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2024** às **09:51:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA

Rua Coronel Lucena Maranhão, 141

CNPJ : 12.250.916/0001-89

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF : 000008

Documento : 00

Ano : 2025

Emissão : 06/01/2025

Validade : 31/01/2025

Fica obrigatória a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte ...: 9205 ANDERSON SOARES COSTA

Nome Fantasia : PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SÃO CRISTOVÃO - PAFASC

Endereço : RUA PEDRO BRANDÃO, 319

Bairro : CAMOXINGA

Município : SANTANA DO IPANEMA

UF : AL

Inscrição TLF : 000008

Inscrição Comercial : 96.03-3-04

Inscrição Municipal : 009205

Tipo de Estabelecimento :

96.03-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

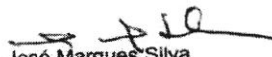
Início das Atividades : 01/01/2000

CPF :

CNPJ : 05.268.942/0001-79

Código do Imóvel : 1.003.011.0110.0000

Contribuinte


José Marques Silva
Secretário de Finanças
002/2025



297



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RUA CORONEL LUCENA, 141

CNPJ : 12250916000189



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição TLF : 000008

Inscrição Municipal : 9205

Nome Fantasia : PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SÃO CRISTOVÃO - PAFASC

Razão Social : ANDERSON SOARES COSTA

CNPJ : 05.268.942/0001-79

Município : SANTANA DO IPANEMA

CEP : 57500-000

UF : AL

Endereço : RUA PEDRO BRANDÃO, 319

Bairro : CAMOXINGA

Complemento :

Atividade Principal :

9603-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Atividade(s) Secundária(s) :

6629-1-00 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9603-3-99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.
Santana do Ipanema-AL, 20 de Janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

278
CK

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON SOARES COSTA
CNPJ: 05.268.942/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

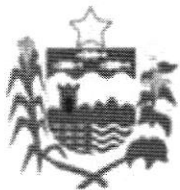
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:14 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **784C.FFBA.16F9.CE3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

279
↑

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.268.942/0001-79

Nome/Contribuinte: ANDERSON SOARES COSTA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/02/2025

Emitida às 08:34:53 do dia 30/12/2024

Código de controle da certidão: 2519-EEB2-2922-4E93

OK

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema
Certidão Negativa de Débito On-line



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição Municipal

009205

Identificação

009205

Contribuinte

ANDERSON SOARES COSTA

CPF / CNPJ

05.268.942/0001-79

Situação Cadastral

Ativo

Endereço / Número / Complemento / CEP

RUA PEDRO BRANDAO, 319
7500-000

Bairro

CAMOXINGA

Cidade

SANTANA DO IPANEMA

Data Expedição

19/08/2024

Validade

15/02/2025

Nº Protocolo

000017

Data Protocolo

19/08/2024

Nº de Autenticação

000017.05268942000179.001.15022025

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistente de débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certificação emitida às 13:06:28 do dia 19/08/2024.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

281
7

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.268.942/0001-79

Razão Social: ANDERSON SOARES COSTA ME

Endereço: RUA RUA PEDRO BRANDAO 319 / CAMOXINGA / SANTANA DO IPANEMA /
AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010401231401313304

Informação obtida em 21/01/2025 11:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

km



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON SOARES COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Certidão nº: 69374688/2024

Expedição: 10/10/2024, às 11:16:22

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON SOARES COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.268.942/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



13/11/2024

0004223129

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004223129****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ANDERSON SOARES COSTA ME, residente na RUA PEDRO BRANDÃO, 319, , CAMOXINGA, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculado ao CNPJ: 05.268.942/0001-79 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 13 de novembro de 2024 às 10h24min.

PEDIDO Nº:

0004223129



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27100989937	CNPJ 05.268.942/0001-79
NOME EMPRESARIAL ANDERSON SOARES COSTA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 24.C1.D7.A3.B3.D2.99.99.92.04.4A.3E.E5.1A.A5.EA.83.27.32.A9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02650653485	MARCIA JEAN BARBOSA MACIEL SOUZA:02650653485	606401159232999660 9	08/07/2022 a 08/07/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05268942000179	ANDERSON SOARES COSTA:05268942000179	125536167485867350 7	14/10/2020 a 14/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

24.C1.D7.A3.B3.D2.99.99.92.04.4A.3E.
E5.1A.A5.EA.83.27.32.A9-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2023 às 10:27:13

2F.C3.F9.6D.08.F4.C7.15
23.5A.04.C1.29.88.24.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

285
7

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ANDERSON SOARES COSTA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ANDERSON SOARES COSTA ME

NIRE 27100989937

CNPJ 05.268.942/0001-79

Número de Ordem 3

Natureza do Livro Livro Diário

Município SANTANA DO IPANEMA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/09/2002

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1998

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ANDERSON SOARES COSTA ME

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1998

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

2867

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ANDERSON SOARES COSTA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 179.292,77	R\$ 272.926,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 153.292,77	R\$ 246.926,56
DISPONÍVEL		R\$ 70.502,74	R\$ 163.601,32
CAIXA		R\$ 70.502,74	R\$ 180.884,65
CAIXA GERAL		R\$ 70.502,74	R\$ 180.884,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ (17.283,33)
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ (17.283,33)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 535,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 535,21
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 535,21
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 82.790,03	R\$ 82.790,03
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 82.790,03	R\$ 82.790,03
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 25.156,62	R\$ 25.156,62
Outros Estoques		R\$ 19.933,01	R\$ 19.933,01
Mercadorias de Consumo		R\$ 37.700,40	R\$ 37.700,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
VEÍCULOS		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VEÍCULOS		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (104.000,00)	R\$ (104.000,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (104.000,00)	R\$ (104.000,00)
PASSIVO		R\$ 179.292,77	R\$ 272.926,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 30.221,87	R\$ 97.020,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.039,26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.039,26
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.039,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 30.221,87	R\$ 94.981,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 5.105,32	R\$ 93.130,86

287
7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANDERSON SOARES COSTA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 80.286,38
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 12.844,48
Férias a pagar		R\$ 4.126,32	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 23.957,74	R\$ 14.161,40
INSS A RECOLHER		R\$ 12.091,27	R\$ 9.673,79
FGTS A RECOLHER		R\$ 11.866,47	R\$ 4.487,61
(-) PROVISÕES		R\$ (18.313,44)	R\$ (34.050,31)
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (2.054,44)	R\$ (9.865,10)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (14.099,58)	R\$ (20.866,58)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (1.031,46)	R\$ (1.544,27)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (1.127,96)	R\$ (1.774,36)
PARCELAMENTOS		R\$ 19.472,25	R\$ 21.739,70
PARCELAMENTO FGTS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento INSS		R\$ 12.111,02	R\$ 15.062,16
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DARF 1734		R\$ 0,00	R\$ (683,69)
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 7.361,23	R\$ 7.361,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 149.070,90	R\$ 175.905,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 54.070,90	R\$ 80.905,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 54.070,90	R\$ 80.905,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 76.531,47	R\$ 80.905,65
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (22.460,57)	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

288
7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ANDERSON SOARES COSTA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 422.072,25
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 422.072,25
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (21.593,71)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (62,14)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (21.531,57)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 400.478,54
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 400.478,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (373.643,79)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (373.643,79)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (80.961,60)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (13.332,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (90,90)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (269,34)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (6.917,93)
(-) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (272.072,02)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 26.834,75
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 26.834,75
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 26.834,75

289
7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27100989937	CNPJ 05.268.942/0001-79
NOME EMPRESARIAL ANDERSON SOARES COSTA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.AF.A6.7F.A8.1D.90.65.E6.93.90.CC.90.71.E0.39.83.28.9C.51	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05268942000179	ANDERSON SOARES COSTA:05268942000179	912422560316745117 1	22/10/2024 a 22/10/2025	Sim
Contador	02650653485	MARCIA JEAN BARBOSA MACIEL SOUZA:02650653485	526872358618333112 9	26/04/2024 a 26/04/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.AF.A6.7F.A8.1D.90.65.E6.93.90.CC.
90.71.E0.39.83.28.9C.51-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/12/2024 às 08:43:15

E1.5C.20.87.F7.5A.AB.B8
0D.CE.5C.7D.57.5F.15.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

2997

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ANDERSON SOARES COSTA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ANDERSON SOARES COSTA ME

NIRE 27100989937

CNPJ 05.268.942/0001-79

Número de Ordem 4

Natureza do Livro Livro Diário

Município SANTANA DO IPANEMA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/09/2002

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1826

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ANDERSON SOARES COSTA ME

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1826

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.AF.A6.7F.A8.1D.90.65.E6.93.90.CC.90.71.E0.39.83.28.9C.51-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ANDERSON SOARES COSTA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 272.926,56	R\$ 346.080,13
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 246.926,56	R\$ 251.595,87
DISPONÍVEL		R\$ 163.601,32	R\$ 66.175,80
CAIXA		R\$ 180.884,65	R\$ 83.459,13
CAIXA GERAL		R\$ 180.884,65	R\$ 83.459,13
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (17.283,33)	R\$ (17.283,33)
(-) BANCO DO BRASIL		R\$ (17.283,33)	R\$ (17.283,33)
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 89.973,53
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 89.973,53
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 89.973,53
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 535,21	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 535,21	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 535,21	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 82.790,03	R\$ 95.446,54
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 82.790,03	R\$ 95.446,54
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 25.156,62	R\$ 56.387,27
Outros Estoques		R\$ 19.933,01	R\$ 1.358,87
Mercadorias de Consumo		R\$ 37.700,40	R\$ 37.700,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 26.000,00	R\$ 94.484,26
IMOBILIZADO		R\$ 26.000,00	R\$ 94.484,26
VEÍCULOS		R\$ 130.000,00	R\$ 212.174,53
VEÍCULOS		R\$ 130.000,00	R\$ 212.174,53
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (104.000,00)	R\$ (117.690,27)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (104.000,00)	R\$ (117.690,27)
PASSIVO		R\$ 272.926,56	R\$ 346.080,13
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 97.020,91	R\$ (88.586,18)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.039,26	R\$ 2.353,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.039,26	R\$ 2.353,05
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.039,26	R\$ 2.353,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 94.981,65	R\$ (90.939,23)
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 93.130,86	R\$ (28.369,39)
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 80.286,38	R\$ (28.369,39)
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 12.844,48	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 14.161,40	R\$ 8.215,71
INSS A RECOLHER		R\$ 9.673,79	R\$ 3.542,35
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.487,61	R\$ 4.673,36
(-) PROVISÕES		R\$ (34.050,31)	R\$ (62.478,52)
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (9.865,10)	R\$ (27.697,23)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (20.866,58)	R\$ (29.886,58)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (1.544,27)	R\$ (2.381,39)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (1.774,36)	R\$ (2.513,32)
PARCELAMENTOS		R\$ 21.739,70	R\$ (8.307,03)
Parcelamento INSS		R\$ 15.062,16	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (7.623,34)
(-) PARCELAMENTO DARF 1734		R\$ (683,69)	R\$ (683,69)
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 7.361,23	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 175.905,65	R\$ 434.666,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 80.905,65	R\$ 339.666,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 80.905,65	R\$ 339.666,31
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 80.905,65	R\$ 339.666,31
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.AF.A6.7F.A8.1D.90.65.E6.93.90.CC.90.71.E0.39.83.28.9C.51-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

292/7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ANDERSON SOARES COSTA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 422.072,25	R\$ 438.403,64
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 422.072,25	R\$ 438.403,64
(-) DEDUÇÕES		R\$ (21.593,71)	R\$ (25.747,98)
(-) ISS		R\$ (62,14)	R\$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (21.531,57)	R\$ (25.747,98)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 400.478,54	R\$ 412.655,66
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (18.574,14)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (18.574,14)
LUCRO BRUTO		R\$ 400.478,54	R\$ 394.081,52
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (373.643,79)	R\$ (135.320,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (373.643,79)	R\$ (135.320,86)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (80.961,60)	R\$ (97.986,20)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.332,00)	R\$ (15.768,00)
13º SALÁRIO		R\$ (90,90)	R\$ 319,00
(-) FÉRIAS		R\$ (269,34)	R\$ (37,60)
(-) FGTS		R\$ (6.917,93)	R\$ (8.157,79)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (13.690,27)
(-) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (272.072,02)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 26.834,75	R\$ 258.760,66
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 26.834,75	R\$ 258.760,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 26.834,75	R\$ 258.760,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.AF.A6.7F.A8.1D.90.65.E6.93.90.CC.90.71.E0.39.83.28.9C.51-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

EMPRESA: ANDERSON SOARES

INDICES DE LIQUIDEZ

EXERCÍCIOS 2023 E 2022

DADOS DO BALANÇO 2023		2022	
ATIVO TOTAL (AT)	R\$ 346.080,13	R\$ 272.926,56	R\$ 346.080,13
ATIVO CIRCULANTE (AC)	R\$ 251.595,87	R\$ 246.926,56	R\$ 251.595,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)	R\$ -	R\$ -	
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	-R\$ 88.586,18	R\$ 97.020,91	-R\$ 88.586,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	R\$ -	R\$ -	
		2.023	2022
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	-2,84	2,55
		2.023	2022
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =	$\frac{AC}{PC}$	-2,84	2,55
		2.023	2022
INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	-3,91	2,81
		2.023	2022
INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)=	$\frac{PC+PNC}{AT}$	-0,26	0,36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ANDERSON SOARES COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.268.942/00001-79, com sede na Rua Pedro Brandão, nº 319, no bairro Camoxinga, na cidade de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas, com CEP sob nº 57.500-000, prestou **serviços funerários com fornecimento de urnas**, através do pregão eletrônico sob nº 031/2022, com processo administrativo sob nº 1004030/2022 e ata de registro de preços sob nº PE031/2022.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Certo da vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODOLFO QUEIROZ DE AQUINO
Data: 08/02/2024 17:07:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodolfo Queiroz de Aquino

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Poço das Trincheiras-AL, 08 de Fevereiro de 2024.



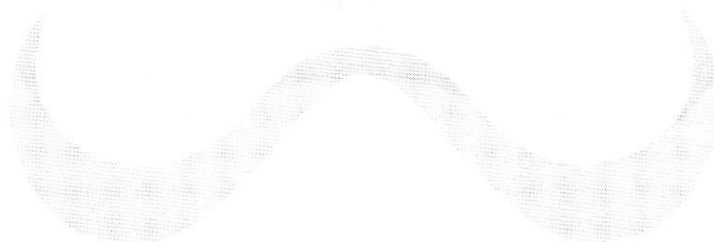
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS
TRINCHEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

295
7



POÇO DAS
TRINCHEIRAS



PRAÇA LEOPOLDO WANDERLEY, 91, CENTRO, CEP 57.510-000 POÇO DAS TRINCHEIRAS -
ALAGOAS
CNPJ/MF 12.259.040/0001-31



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins que a empresa **ANDERSON SOARES COSTA, CNPJ: 05.268.942/0001-79**, situada a Rua Pedro Brandão, Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, cumpre com suas devidas obrigações seguindo as exigências do Município de Águas Belas – Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a **Registro de preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Funerários**, de acordo com o contrato firmado sob o nº 042/2022, Processo nº 035/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, com prestação de serviços funerários desde 25 de abril de 2022, desempenha, com notória especialização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR MÉDIO MÁXIMO TOTAL R\$	UNIDADE
1	URNA MORTUÁRIA ADULTO SEM VISOR, VESTIMENTA COMPLETA PARA AMBOS OS SEXOS, PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO COM CINCO PEÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM EDREDON TRABALHADO COM IMAGEM, FLORES NATURAIS E TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETRO URBANO E RURAL DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE – MARCA - PÉROLA	2.819,05	80	225.524,00	UNIDADE
2	URNA MORTUÁRIA ADULTO PARA PESSOAS OBESAS OU ACIMA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO SEM VISOR, VESTIMENTA COMPLETA PARA AMBOS OS SEXOS,	4.600,38	50	230.019,00	UNIDADE

PREFEITURA DE
ÁGUAS BELAS



	PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO COM CINCO PEÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM EDREDON TRABALHADO COM IMAGEM, FLORES NATURAIS E TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETRO URBANO E RURAL DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS - PE - MARCA - PÉROLA				
3	URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE 60 CM COM VISOR E VESTIMENTA COMPLETA	618,00	75	46.350,00	UNIDADE
4	URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE 80 CM COM VISOR E VESTIMENTA COMPLETA - MARCA - PÉROLA	708,00	40	28.320,00	UNIDADE
5	URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE 100 CM COM VISOR E VESTIMENTA COMPLETA - MARCA - PÉROLA	818,15	40	32.726,00	UNIDADE
6	URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE 120 CM COM VISOR E VESTIMENTA COMPLETA - MARCA - PÉROLA	950,20	40	38.008,00	UNIDADE
7	URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE 140 CM COM VISOR E VESTIMENTA COMPLETA - MARCA - PÉROLA	1.096,20	40	43.848,00	UNIDADE
8	URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE 170 CM COM VISOR E VESTIMENTA COMPLETA - MARCA - PÉROLA	1.298,00	40	51.920,00	UNIDADE
9	TRANSLADO FORA DO PERIMENTO URBANO/RURAL DE ÁGUAS BELAS A CADA	3,64	80.000	291.200,00	KM

**PREFEITURA DE
ÁGUAS BELAS**



KM RODADO - MARCA - CHEVROLET				
TOTAL ANUAL R\$				987.915,00

DECLARA, por fim, que os serviços foram/estão sendo executados com presteza, eficiência e dentro dos padrões de qualidade acordados, nada havendo que desabone sua conduta.

Águas Belas, 28 de novembro de 2024.

Alice Alexandre Rodrigues Cavalcante
Secretaria De Assistência Social

Port. N° 004/2021

gov.br

Documento assinado digitalmente

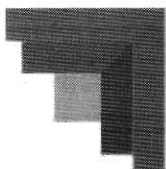
ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Data: 28/11/2024 17:40:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ÁGUAS BELAS

299
7



Governo do Estado de Alagoas
e
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

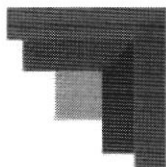
Nome Empresarial: ANDERSON SOARES COSTA - ME NIRE : 27101427207 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: ALC2500011880
NIRE (Sede) 27101427207	CNPJ 05.268.942/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/09/2002	Início de Atividade 23/08/2002
Endereço Completo Rua PEDRO BRANDAO, Nº 319, CAMOXINGA-Santana do Ipanema/AL- CEP57500-000			
Objeto SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS; ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE.			
Capital R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/07/2022	Número 20220405450	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON SOARES COSTA Identidade: 1802823 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 067.387.254-85 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2025, às 15:15:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código X3EXGSHN.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



309



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDERSON SOARES COSTA - ME NIRE : 27101427207 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: ALC2401794152
NIRE (Sede) 27101427207	CNPJ 05.268.942/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/09/2002	Início de Atividade 23/08/2002
Endereço Completo Rua PEDRO BRANDAO, Nº 319, CAMOXINGA-Santana do Ipanema/AL- CEP57500-000			
Objeto SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS; ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE.			
Capital R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/07/2022	Número 20220405450	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON SOARES COSTA Identidade: 1802823 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 067.387.254-85 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2024, às 09:06:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código XHJVTC16.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
ANDERSON SOARES COSTA - ME



15/01/2025

302
0004274418

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004274418****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**ANDERSON SOARES COSTA ME, residente na RUA PEDRO BRANDÃO, 319, , CAMOXINGA, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculado ao CNPJ: 05.268.942/0001-79 *******Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 às 10h01min.

PEDIDO Nº: 0004274418



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 11:44:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDERSON SOARES COSTA**
CNPJ: **05.268.942/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PAFASC**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO****PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Bolsa Nacional de Compras**

Proposta readequada de preços que faz a empresa Anderson Soares Costa – ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.268.942/0001-79, e inscrição estadual nº 246.00143-7, estabelecida no (a) Rua Pedro Brandão, nº 319, no bairro Camoxinga, na cidade de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas, para o fornecimento dos Produtos abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 29/2024– Bolsa Nacional de Compras.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unitário	V. extenso	V. Total	V. extenso
1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	80	Und.	Pérola	R\$ 1.350,00	Um mil trezentos e cinquenta reais.	R\$108.000,00	Cento e oito mil reais
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	20	Und.	Pérola	R\$ 2.100,00	Dois mil e cem reais.	R\$ 42.000,00	Quarenta e dois mil reais
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	30	Und.	Pérola	R\$ 550,00	Quinhentos e cinquenta reais.	R\$ 16.500,00	Dezesseis mil e quinhentos reais
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	15	Und.	Pérola	R\$ 600,00	Seiscentos reais.	R\$ 9.000,00	Nove mil reais
5	Km percorridos para traslados de corpos em veículo tipo viatura apropriada para a função.	30.000	Km	Chevrolet	R\$ 2,00	Dois reais.	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)**
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

206

PAFASC

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO**

6	Serviços funerários de tanatopraxia – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado tanatopraxista.	30	Serviços	Própria	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais	R\$ 22.500,00	Vinte e dois mil e quinhentos reais
---	---	----	----------	---------	------------	------------------------------	---------------	-------------------------------------

Valor Global do Lote – R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Validade da Proposta: 90 dias

Forma de Pagamento: Conforme edital.

Anderson Soares Costa, com RG sob nº 1.802.823 SSP/AL, CPF sob nº 067.387.254-85, Administrador da Empresa, estando o mesmo residindo na Rua Ormino Barros, nº229, no bairro Monumento, na cidade de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas.

Santana do Ipanema-AL, 21 de janeiro de 2025


Anderson Soares Costa
CPF: 067.387.254-85
(Sócio proprietário)


PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoim, 3
CEP: 57.500-000 - S do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

PAFASC

305

306
7

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Administrativo Nº 220242410008/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 22/11/2024 20:18:51

21/01/2025 09:48:13	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		263,000.00
21/01/2025 09:49:11	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		258,013.99
21/01/2025 09:51:09	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		258,000.00

LOTE 1 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

21/01/2025 09:35:16	A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	
VÁLIDO		515,805.00
21/01/2025 09:35:16	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		544,000.00
21/01/2025 09:35:16	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		516,027.85
21/01/2025 09:36:12	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		515,800.00
21/01/2025 09:38:50	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		514,000.00
21/01/2025 09:39:44	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		513,800.00
21/01/2025 09:40:34	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		512,000.00
21/01/2025 09:41:16	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		511,800.00
21/01/2025 09:42:06	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		415,000.00
21/01/2025 09:42:42	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		414,500.00
21/01/2025 09:44:37	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		410,000.00
21/01/2025 09:45:14	A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	
VÁLIDO		409,000.00
21/01/2025 09:45:20	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		361,219.50
21/01/2025 09:45:33	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		350,000.00
21/01/2025 09:46:30	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		309,616.71
21/01/2025 09:46:42	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		308,000.00
21/01/2025 09:47:12	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		283,815.32
21/01/2025 09:47:27	ANDERSON SOARES COSTA - ME	
VÁLIDO		283,000.00
21/01/2025 09:47:50	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	
VÁLIDO		263,174.20

307
7

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Administrativo Nº 220242410008/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 22/11/2024 20:18:51

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 80 Unidade: Unidades Val. Ref.: 2.041,10

Descrição: Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,

Autor	Marca/Modelo	Valor
A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	URNAS MÃOS AMIGAS / SIMPLES	2.040,00
ANDERSON SOARES COSTA - ME	PÉROLA	2.500,00
PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	Maderith / UI180	2.041,10

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: Unidades Val. Ref.: 2.430,00

Descrição: Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON SOARES COSTA - ME	PÉROLA	2.800,00
A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	URNAS MÃOS AMIGAS / SIMPLES G	2.430,00
PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	Maderith / UI180	2.430,00

Item: 3 Quant.: 30 Unidade: Unidades Val. Ref.: 759,83

Descrição: Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON SOARES COSTA - ME	PÉROLA	1.000,00
A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	URNAS REZENDE / SIMPLES BRANCA	759,00
PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	Maderith / UI080	759,83

Item: 4 Quant.: 15 Unidade: Unidades Val. Ref.: 889,67

Descrição: Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON SOARES COSTA - ME	PÉROLA	1.200,00
A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	URNAS REZENDE / SIMPLES BRANCA	889,00
PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	Maderith / UI100	889,67

Item: 5 Quant.: 30.000 Unidade: Quilômetros Val. Ref.: 6,80

Descrição: Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON SOARES COSTA - ME	CHEVROLET	6,00
A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	VEICULO VW / SAVEIRO FUNERAL	6,80
PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	Ipiranga	6,80

308

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL****Item: 6** **Quant.: 30** **Unidade: Serviços** **Val. Ref.: 2.133,33**

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANDERSON SOARES COSTA - ME	PRÓPRIA	2.000,00
A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	TANATUFLUIDO ANUBIS / ARTERIAL E CAVITARIO	2.130,00
PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	conforme edital	2.133,33

DOCUMENTOS ANEXADOS**A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS****Horário:** 19/01/2025 11:36**Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f940f2c3df014f50abb108cdb1ae9968.pdf>**ANDERSON SOARES COSTA - ME****Horário:** 20/01/2025 10:00**Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/77c1c5e9be394c328270ed362145102b.pdf>**PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.****Horário:** 08/01/2025 16:09**Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/06304412dad84fe8ba8c20b274e083f4.pdf>**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

309
T

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Administrativo Nº 220242410008/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 22/11/2024 20:18:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/12/2024 15:17:11	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: Em virtude da necessidade de alteração no termo de referência.		
31/12/2024 13:22:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS) foi substituído pela autoridade do promotor. DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO assume suas atribuições.		
31/12/2024 15:18:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE 29 - 2024 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS (republicação).pdf foi adicionado ao processo.		
31/12/2024 15:20:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Edital e termo de referência retificado.		
31/12/2024 15:20:53	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
08/01/2025 16:09:44	CADASTRO DE PROPOSTA	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.
19/01/2025 11:36:33	CADASTRO DE PROPOSTA	A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS
20/01/2025 09:58:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDERSON SOARES COSTA - ME
20/01/2025 10:00:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDERSON SOARES COSTA - ME
21/01/2025 09:34:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes!		
21/01/2025 09:35:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão será iniciada.		
21/01/2025 10:06:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR ANDERSON SOARES COSTA - ME, PARA QUE SE POSSÍVEL APRESENTE UMA MELHOR PROPOSTA NO PRAZO DE 10 MINUTOS, EMBORA O VALOR JÁ OFERTADO SEJA DE 50% DO VALOR ORÇADO.		
21/01/2025 10:22:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR ANDERSON SOARES COSTA - ME, PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE 02 HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.		
21/01/2025 10:22:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/01/2025 12:22		
21/01/2025 10:22:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
21/01/2025 10:23:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/01/2025 12:23:06		
21/01/2025 10:28:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo e434b9bf06b343f7b7a653849c80c220.pdf aos documentos complementares.		
21/01/2025 10:28:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo fe3c752ed13e41c79c62f91fc95a62da.pdf aos documentos complementares.		
21/01/2025 10:28:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo efd37770bc9c448d83651cd791e64454.pdf aos documentos complementares.		
21/01/2025 10:28:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 6354f9efdaef470793cb2c25873df0d7.pdf aos documentos complementares.		
21/01/2025 10:28:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 05a83119a548458b8046bd2d254f22c6.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

21/01/2025 10:28:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 51bb36b86b974629a4473fc02372f756.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo b4a9c325424c469795556bb3a764cd1d.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 06a51116ebe84fa68e7e5a8af7e99182.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 1400c98af2ef4550b30cbac014d30b68.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 0b7be4d53f094e4daee963116d4b160e.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo e6626d5991c34ea5a511b49e7f9b048d.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 8862478417104285bf6ac8cdba23a0aa.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 8b756ced3ab541edb4c8a91e301878e1.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 7f7b9ddc49ec46be874d08c6429bcb0c.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo fff271cc2bc245e890b440b8479bdf37.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo c0e581ea63b84052bfecb5b37a4c942a.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:28:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo f11210b3e4ce449381c05894b9add7ee.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:29:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo ccad16b94c754f7abb5109f7aeb723ed.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:29:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo a704494a1ba04543bb151ee2c88a70bf.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:29:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 444d872cac6e435cab9ded1ce6da12c9.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:29:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 729e46f150a2457593f59ee172e30d2f.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:29:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo bc7f1ca7ef044f7f8f4e05101cec3248.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:29:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 7cb8196af9344f0198abd4ffba6ca4f4.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:29:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo bc7c8cf83c384ecb8ad9923f545fa5fe.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 10:29:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 4581fce924194a2893138b6fc74dfa25.pdf aos documentos complementares.

311
T

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

21/01/2025 10:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 4a497f8aa60243ee9c738d6c06ba8ab7.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 11:52:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 4d3ccd02ab9c4a7abc49dc5c69a9ff0e.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 11:55:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo 4b654d5e2af843a794459aeb8abb5be2.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 13:00:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTINDO DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, CONVOCO O FORNECEDOR ANDERSON SOARES COSTA - ME, PARA APRESENTAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE 02 DUAS HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA DO ESTADO DE ALAGOAS. RESSALTO QUE A CERTIDÃO DEVERÁ SER PRE-EXISTENTE.

21/01/2025 13:00:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/01/2025 15:00:09

21/01/2025 13:08:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDERSON SOARES COSTA - ME adicionou o arquivo e850d003666c4988b42da4699150c4d5.pdf aos documentos complementares.

21/01/2025 15:09:04 MENSAGEM PREGOEIRO

DECLARO O FORNECEDOR ANDERSON SOARES COSTA - ME, HABILITADO NO CERTAME.

21/01/2025 15:09:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

21/01/2025 16:06:10 MENSAGEM PREGOEIRO

A SESSÃO ESTÁ ENCERRADA, O PROCESSO SERÁ ADJUDICADO E POSTERIORMENTE HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 1.350,00	Valor Total: 108.000,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.100,00	Valor Total: 42.000,00	
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 16.500,00	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 9.000,00	
Item: 5	Unidade: Quilômetros	Marca: CHEVROLET	Modelo:
Descrição: Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 60.000,00	
Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 750,00	Valor Total: 22.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

312
7**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDERSON SOARES COSTA - ME	389	05.268.942/0001-79	544.000,00	258.000,00		Sim
2 PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA	734	07.871.046/0001-25	516.027,85	258.013,99	0,01	Sim
3 A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	495	09.065.969/0002-04	515.805,00	409.000,00	58,52	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 20:18:51	PUBLICADO			
22/11/2024 21:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/12/2024 15:17:11	SUSPENSO			
31/12/2024 15:20:28	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
31/12/2024 15:20:37	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
31/12/2024 15:22:07	PUBLICADO			
31/12/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/01/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/01/2025 09:35:16	DISPUTA			
21/01/2025 09:35:16	LANCE	A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS (PARTICIPANTE 495)		515.805,00
21/01/2025 09:35:16	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		516.027,85
21/01/2025 09:35:16	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		544.000,00
21/01/2025 09:36:12	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		515.800,00
21/01/2025 09:38:50	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		514.000,00
21/01/2025 09:39:44	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		513.800,00
21/01/2025 09:40:34	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		512.000,00
21/01/2025 09:41:16	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		511.800,00
21/01/2025 09:42:06	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		415.000,00
21/01/2025 09:42:42	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		414.500,00
21/01/2025 09:44:37	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		410.000,00
21/01/2025 09:44:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
21/01/2025 09:45:14	LANCE	A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS (PARTICIPANTE 495)		409.000,00
21/01/2025 09:45:20	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		361.219,50
21/01/2025 09:45:33	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		350.000,00
21/01/2025 09:46:30	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		309.616,71
21/01/2025 09:46:42	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		308.000,00
21/01/2025 09:47:12	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		283.815,32
21/01/2025 09:47:27	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		283.000,00
21/01/2025 09:47:50	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		263.174,20
21/01/2025 09:48:13	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		263.000,00
21/01/2025 09:49:11	LANCE	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. (PARTICIPANTE 734)		258.013,99
21/01/2025 09:51:09	LANCE	ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)		258.000,00
21/01/2025 09:53:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANDERSON SOARES COSTA - ME				

313
T

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

21/01/2025 09:53:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/01/2025 09:53:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

21/01/2025 09:53:09 HABILITAÇÃO

21/01/2025 10:11:28 MENSAGEM ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)

Melhor oferta, qual seria o valor da Administração?

21/01/2025 10:13:07 MENSAGEM ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)

Estamos na nossa melhor oferta

21/01/2025 10:27:16 MENSAGEM ANDERSON SOARES COSTA - ME (PARTICIPANTE 389)

Senhor PREGOEIRO, está com ERRO na hora de anexar "Neste processo não é permitido o upload de arquivos compactados."

21/01/2025 10:29:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PODE USAR O CAMPO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

21/01/2025 10:34:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

21/01/2025 15:09:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/01/2025 15:24:30 EM ADJUDICAÇÃO

21/01/2025 16:50:59 ADJUDICADO

PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Administrativo Nº 220242410008/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 22/11/2024 20:18:51

LOTE 1 - ADJUDICADO - 21/01/2025 16:50:59
SERVIÇOS FUNERÁRIOS**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 1.350,00	Valor Total: 108.000,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.100,00	Valor Total: 42.000,00	
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 16.500,00	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 9.000,00	
Item: 5	Unidade: Quilômetros	Marca: CHEVROLET	Modelo:
Descrição: Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 60.000,00	
Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 750,00	Valor Total: 22.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDERSON SOARES COSTA - ME	389	05.268.942/0001-79	544.000,00	258.000,00		Sim
2 PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA	734	07.871.046/0001-25	516.027,85	258.013,99	0,01	Sim
3 A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	495	09.065.969/0002-04	515.805,00	409.000,00	58,52	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

315
7

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

316
9

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Administrativo Nº 220242410008/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 22/11/2024 20:18:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/01/2025 16:51:03
SERVIÇOS FUNERÁRIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 1.350,00	Valor Total: 108.000,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.100,00	Valor Total: 42.000,00	
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 16.500,00	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: PÉROLA	Modelo:
Descrição: Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 9.000,00	
Item: 5	Unidade: Quilômetros	Marca: CHEVROLET	Modelo:
Descrição: Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 60.000,00	
Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 750,00	Valor Total: 22.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDERSON SOARES COSTA - ME	389	05.268.942/0001-79	544.000,00	258.000,00		Sim
2 PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA	734	07.871.046/0001-25	516.027,85	258.013,99	0,01	Sim
3 A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS	495	09.065.969/0002-04	515.805,00	409.000,00	58,52	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

317
7

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

318
7**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL****VENCEDORES DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Administrativo Nº 220242410008/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data de Publicação: 22/11/2024 20:18:51

TOTAL DO PROCESSO: 258.000,00**ANDERSON SOARES COSTA - ME****05.268.942/0001-79****258.000,00****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 389 Lance: 258.000,00 **Total: 258.000,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PÉROLA Modelo:

Descrição: Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo,

Quantidade: 80 Val. Ref.: 2.041,10 **Valor Unit.: 1.350,00** Total Item: 108.000,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PÉROLA Modelo:

Descrição: Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.430,00 **Valor Unit.: 2.100,00** Total Item: 42.000,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PÉROLA Modelo:

Descrição: Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 759,83 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 16.500,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PÉROLA Modelo:

Descrição: Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 889,67 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 9.000,00

Item: 5 Unidade: Quilômetros Marca: CHEVROLET Modelo:

Descrição: Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.

Quantidade: 30.000 Val. Ref.: 6,80 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 60.000,00

Item: 6 Unidade: Serviços Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 2.133,33 **Valor Unit.: 750,00** Total Item: 22.500,00

319
T

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PREGOEIRO: DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

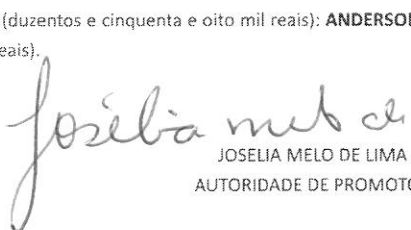


329
7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Adm: Nº 220242410008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais): **ANDERSON SOARES COSTA - ME** (05268942000179) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), terça-feira, 21 de janeiro de 2025



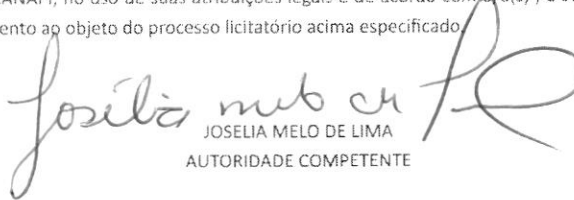
3d1
T

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024
Processo Adm: N° 220242410008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais): **ANDERSON SOARES COSTA - ME** (05268942000179) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), terça-feira, 21 de janeiro de 2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Processo Adm: Nº 220242410008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais): ANDERSON SOARES COSTA - ME (05268942000179) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 21 de janeiro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 548B3E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E
REGINALDO OLIVEIRA DE QUEIROZ.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSELIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) REGINALDO OLIVEIRA DE QUEIROZ, residente e domiciliário na rua projetada, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 076.531.324-30 e RG: 537583853.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DOS AMIGOS, NO SÍTIO LAGOA DO COURO, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Reginaldo Oliveira de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 076.531.324-30, residente e domiciliário na rua projetada, zona urbana, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 11 de janeiro de 2025, no sítio Lagoa do Couro, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$4.000,00 (quatro mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a

Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220242410008/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, representada pelo Senhor, Felipe dos Santos, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **220242410008/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços Funerários, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Anderson Soares Costa – ME, CNPJ: 05.268.942/0001-79
Representante: Anderson Soares Costa
Endereço: Rua Pedro Brandão, nº 319, no Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/AL
Contato: (82) 3621-1320
Email: anderson.1320@hotmail.com

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação	Unidades	PÉROLA	80	R\$ 1.350,00	R\$ 108.000,00

interna da urna com flores e preparação do corpo,					
Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	PÉROLA	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	PÉROLA	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	Unidades	PÉROLA	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Quilômetros	CHEVROLET	30000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	Serviços	PRÓPRIA	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 258.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

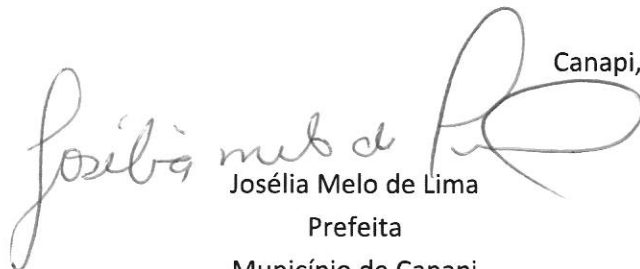
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

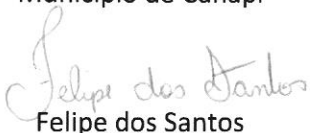


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 22 de Janeiro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município de Canapi


Felipe dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOARES COSTA
Data: 22/01/2025 10:35:47-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Anderson Soares Costa
Representante legal
Anderson Soares Costa ME
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:8632AB7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PE 063 -
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0723028/2024
EDITAL Nº 063/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente certame tem por objeto licitatório a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, o qual a sessão estava prevista para ocorrer em 27 de setembro de 2024; Considerando que o processo foi suspenso diante da necessidade de reanálise e possível alteração ao instrumento convocatório.

Considerando que foram realizadas as revisões necessárias, não sendo necessário nenhuma alteração ao Instrumento Convocatório. Alteração, portanto, as datas para acolhimento das propostas, a partir de 01/01/2025 às 08h:30min, até 04/02/2025 às 09h:00min e disputa 04 de fevereiro de 2025, às 09h:15min.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 22 de janeiro de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F3F83EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100062/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 021/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARADA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 41.779.649 JOAO PEDRO GOMES DE SOUZA
VALOR: R\$ 20.007,54 (vinte mil e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/11/2024(29 de Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2226 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 17100000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0424002

Campo Alegre, 22 de Janeiro de 2025

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A3AF97D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Pregão Eletrônico nº 34/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/000-25

Valor registrado R\$ 1.029.612,00 (um milhão, vinte e nove mil e seiscentos e doze reais).

Objeto: Registro de preços referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções de tecnológicas integradas, abrangendo serviços de entrega, suporte e logística reversa, para atender as necessidades ao Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/01/2025;

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Thyago Farias Nogueira.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8BE87578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratado: **GOMES PEREIRA ADVOGADOS**, CNPJ **07.270.919/0001-44**

Objeto: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do município, acerca do imposto sobre circulação de mercadorias - ICMS, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, **até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma** e o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

Firmado Em: 29/11/2024

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 29/11/2024

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AE729E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ANDERSON SOARES COSTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.268.942/0001-79
Valor registrado R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Objeto: Registro de preços referente à **contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender às necessidades das secretarias do município de CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 22/01/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Anderson Soares Costa.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AB6615F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO**, inscrita sob o CNPJ: **51.478.358/0001-65**, localizada na Rua José Amaral, nº 226, Córrego, Custódia-PE, CEP: 56640-000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos a festividade da **Tradicional Missa dos Vaqueiros do Povoado Capiá, Município de Canapi/AL**, a se realizar no dia 26 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 22 de janeiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C1245E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **VIDA OXIGÊNIO - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.735.857/0001-25

Valor registrado R\$ 56.655,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Objeto: Registro de preços referente à **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender às necessidades das secretarias do município de CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/01/2025;

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Kilma Maria de Medeiros Lima.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E8F965F6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 011/2023-PE/ARP

(Aquisição de material de expediente)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **S.M.O. ABREU & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.371.089/0001-53. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 011/2023-PE/ARP, pelo período de 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 22/12/2023, iniciando-se o presente em 23/12/2024 e findando sua vigência em 22/12/2025. DO VALOR: O valor do presente Termo é na ordem de R\$ 533.343,89 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 011/2023-PE/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 013.002.060223. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2024. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Agilson Quintela Abreu -Representante Legal.

Carneiros, 20 de dezembro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Araldo de Araujo Alecio
Código Identificador:23052472

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 12/2024 – 2ª Chamada - Processo Administrativo Nº 1212014/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 24/01/2025. Fim de recebimento das propostas: 9h do dia 05/02/2025. Início da disputa: 9h30min do dia 05/02/2025. Local e consultas ao edital: no site www.bnc.org.br.

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, de 22 de janeiro de 2025.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº. 0101-008/2025

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:0F944C0F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

PORTARIA RPPS Nº 033/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

337
A-

Edital nº 29/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/02/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI

Unidade compradora: 2995 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/01/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000146/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕

338
T.

1	Serviço funerário para adulto, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	80	R\$ 2.041,10
2	Serviço funerário especial para adulto obeso e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	20	R\$ 2.430,00
3	Serviço funerário infantil para recém-nascido e crianças de até 05 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	30	R\$ 759,83
4	Serviço funerário infantil para criança de 06 a 12 anos de idade, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo.	15	R\$ 889,67
5	Km percorridos para traslados de corpos, em veículo tipo viatura apropriada para a função.	30000	R\$ 6,80

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



339
1.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

340
X.

Edital nº 29/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/02/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI

Unidade compradora: 2995 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/12/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/01/2025 00:00 (horário de Brasília)



Entrar

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 516.027,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 258.000,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA – uso de técnica de higienização e conservação através de injeção de líquidos, com o objetivo de uma melhor apresentação do corpo para o velório, feita por profissional especializado denominado de tanatopraxista.	30	R\$ 2.133,33

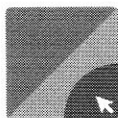
Exibir: 5

6-6 de 6 itens

Página: 2



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

341
1

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Ofício nº 06/2025

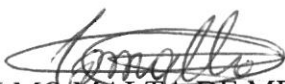
Canapi/AL, 30 de janeiro de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220242410008, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ofício nº 07/2025

Canapi-AL, 30 de janeiro de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,



Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Terça, 4 de Fevereiro de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 001337/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 04/02/2025 às 08:53 horas.

Número do
Termo do
Convênio: .

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.